

Classificados

NACIONAL PARAFUSOS E FERRAMENTAS

44. 3525-9553 | 44. 3524-8090

ELETRODO WORKER 6013 2,50mm R\$ 19,98\* o KG

ELETRODO WORKER 6013 3,25mm R\$ 19,98\* o KG



\*preços para caixa de 5kgs

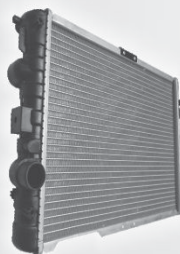
Av. Manoel Mendes de Camargo, 2510 | Campo Mourão

40 ANOS EM CAMPO MOURÃO!

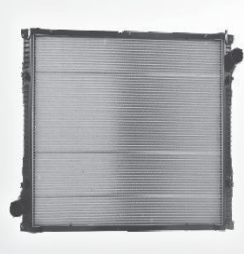
RADIADORES MODELO

Radiadores Novos, Recondicionados a Base de Troca Pronta Entrega, Solda de Intercooler, Consertos e Mangueiras

LINHA LEVE



LINHA PESADA



LINHA AGRÍCOLA



MANGUEIRAS



(44) 3523-3995 | 3523-3485 Celular: 99931-1476 TIM radiadoresmodelo@gmail.com

Per. Tancredo de A. Neves, 3189 Jd. Santa Nilce - CEP 87308-440 Campo Mourão - PR

A VACINAÇÃO CONTRA A COVID-19 CONTINUA! NÃO DEIXE DE ATUALIZAR SEU ESQUEMA VACINAL



Vacina salva vidas!



AGENDE SEU HORÁRIO

WHATSAPP: (44) 99878-3811 TELEFONE: (44) 3525-1102



HEMONÚCLEO DE CAMPO MOURÃO

ESCRITÓRIO PINHEIRO

Trate diretamente com o proprietário

ALUGA-SE um conjunto comercial com 4 salas, próximo a Clínica São Paulo.

ALUGA-SE 1 kitnet com 1 quarto, sala, cozinha, banheiro e lavanderia, próximo a Igreja Ucraina.

Tratar pelos telefones: (44) 3523-2228 | (44) 9833-4808

VENDE-SE TERRENO 12 X 29,5

Rua dos Majoleiro, Jd. Albuquerque. Próximo a Associação dos Agrônomos. 2 metros frente e 29,5 de fundos, total 354 metros quadrados. (44) 9702-0440

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

AUTO POSTO PINHALZINHO II LTDA, CNPJ nº 29.148.382/0001-87, torna público que irá requerer ao Instituto Água e Terra - IAT, a Renovação de Licença de operação - RLO, de comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, que está instalada na Av. Paraná, 570, no Centro da cidade de Farol-Pr- CEP: 87.325-000.

Document from Câmara Municipal de Roncador, Extrato de Termo Aditivo de Contrato, Espécie: Aditivo nº 04, Referência: Contrato nº 1/2019, dispensa nº 01/2019.

Document from Governo Municipal de Nova Cantu/PR, Decreto nº 2480 de 03 de abril de 2023, Dispõe sobre a exoneração de Conselheiro Tutelar de Nova Cantu, e dá outras providências.

Document from Prefeitura Municipal de Juranda, Homologação e Adjudicação Pregão Eletrônico nº 22/2023, Pregão: ALINE DE SOUZA PINTO DE ALMEIDA.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO (AMPLIAÇÃO) LO-A

COFAMA IND. E COM. DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, torna público que está pedindo junto ao IAT - Instituto Água e Terra, a Licença de Operação (Ampliação) LO-A para o Empreendimento de Fabricação de Máquinas e Equipamentos, Araruna-PR.

Table with 6 columns: ITEM, CÓD, DESCRIÇÃO DO SERVIÇO, UNID, QUANT, VALOR UNIT, VALOR TOTAL, Material/Origem. Includes items for electrical services, concrete work, and lighting.

CLASSIFICADOS do JORNAL TRIBUNA DO INTERIOR



DEIXE SEU ANÚNCIO AQUI

TRIBUNA DO INTERIOR

Receba os links das principais notícias da região em seu Whatsapp!







MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA AVISO DE LICITAÇÃO – ALTERAÇÃO DATA DE ABERTURA

Pregão Eletrônico nº 023/2023. Objeto: Registro de Preços para aquisição de chapa de aço inox. Recebimento das propostas a partir das 08h00min do dia 29/03/2023...

Boa Esperança – PR, 27 de março de 2023.

Gislaine Baccas Belini Pregoeira



MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA AVISO DE LICITAÇÃO – alteração data e horário de abertura

Pregão Eletrônico nº 024/2023. Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais e serviços metalúrgicos. Recebimento das propostas a partir das 08h00min do dia 29/03/2023...

Boa Esperança – PR, 27 de março de 2023.

Gislaine Baccas Belini Pregoeira



MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 037/2023. Objeto: Registro de Preços para aquisição de pratos e canecas personalizadas para Festa da Vacca Atolada. Recebimento das propostas a partir das 08h00min do dia 05/04/2023...

Boa Esperança – PR, 31 de março de 2023.

Gislaine Baccas Belini Pregoeira



PORTARIA N.º 004/2023

Dispõe sobre o recesso do Poder Legislativo do dia 06/04/2023.

O Senhor Pedro Alberto Arrigo, Presidente do Poder Legislativo da Quinta do Sol-PR, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir e tornar público o recesso do dia 06/04/2023, em razão do feriado religioso da "sexta-feira santa", que ocorrerá no dia 07/04/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria da Câmara Municipal de Quinta do Sol - PR em 03 de Abril de 2023.

PEDRO ALBERTO ARRIGO Presidente do Poder Legislativo



Estado do Paraná

CNPJ Nº 00.925.703/0001-20 "A Cidade Entre as Colinas"

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 001/2023.

Modalidade Pregão Presencial nº 001/2023 - PMNC.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE EM ATENDIMENTO À CÂMARA MUNICIPAL.

VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO: R\$ 76.612,81 (setenta e seis mil, seiscentos e doze reais e oitenta e um centavos)

SERÁ REALIZADO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU, RUA BAHIA, Nº660, CENTRO DE NOVA CANTU-PR.

DIA: 24 de Abril de 2023. HORÁRIO: 09:00 Horas.

HORARIO DE PROTOCOLO DOS DOCUMENTOS: Até as 08:50 Horas do dia 24 de Abril de 2023, não serão aceitos protocolos com horário posterior, sob pena de credenciamento indeferido.

CREDCIAMENTO: O credenciamento dos interessados em participar do certame, terá duração mínima de 10 (dez) minutos, após o horário indicado acima, onde iniciado o ato de abertura dos envelopes das propostas, nenhum outro documento de credenciamento será aceito e nem permitida à participação de interessados retardatários.

A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de condição deste Edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame pelo telefone (44) 3527-1281 - (44) 3527-1280 - (44) 3527-1363. E-mail: licitacao@novacantu.pr.gov.br.

NOVA CANTU - PR, 03 de abril de 2023.

(Original assinado) Silvana Aparecida Costa Krupke Pregoeira (suplente)



HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27/2023 Pregão Presencial nº 13/2023

O Prefeito Municipal de Nova Cantu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, tendo em vista o Processo Administrativo nº 27/2023, Pregão Presencial nº 13/2023, que tem como objeto a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE CARNES, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERENCIA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Nos Termos dos pareceres constantes, e de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações, torna-se pública a Homologação e Adjudicação, do processo licitatório em epígrafe à:

- 1) VALDIR COSTA – EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 17.733.772/0001-35. 2) VALDINEI LIMA SASS, inscrita no CNPJ sob o nº 45.873.194/0001-78.

Nova Cantu/Paraná, 03 de Abril de 2023.

AIRTON ANTONIO AGNOLIN Prefeito Municipal



IMÓVEIS A VENDA

PRÉDIO COMERCIAL

R\$1.800.000 - Apartamento residencial com area de 329,85m² e barracão de 150m². Av. Irmãos Pereira, 531 - Centro. R\$3.000.000,00 - Barracão comercial - Parque Industrial, terreno 4365 metros, construção de 1520 metros Rod. BR-272. R\$680.000,00 - Salão comercial, terreno área 742,50 metros, construção com 371,25. Av. Jacutinga, 883 - Jd. Tropical 2. Antiga Igreja. R\$1.600.000,00 - Barracão em alvenaria na Av. Perimetral Tancredo Neves, 1716. Terreno com 660m e construção 697,30m. R\$160.000,00 - Sala comercial térrea no Ed. Antares. Av. Capitão Índio Bandeira, 1400. Área 63,65 metros.

APARTAMENTOS

R\$880.000,00 - Ed. Trianon, na Rua São Josafat, 1278, área construída 200,27 metros. Imóvel novo com móveis planejados. R\$320.000,00 - Apartamento no Edifício Casa Blanca, na Avenida Goioere, 1739, com área total de 127,70 - 6º pavimento. R\$900.000,00 - Edifício Residencial Delta, na Rua Araruna, 854 - com área total de 256 metros -todo reformado com móveis planejado. R\$580.000,00 - Apartamento no Edifício Montreal, Jardim São Sebastião, na Av. Comendador Norberto Marcondes - 2877 - Com área de construção de 194 mts e área útil de 140 metros. R\$280.000,00 - Apartamento no Edifício Aquarius, centro - Rua Roberto Brzezinski, 1973, área de 102 metros. R\$1.500.000,00 - Edifício Itália, Avenida José Custódio de Oliveira, 1525 - com área de 309 metros - 6º pavimento. R\$550.000,00 - Edifício Residencial Alfa - Av. Capitão Índio Bandeira, 281 - 5º pavimento com área de 170 metros reformado. R\$900.000,00 - Edifício Torre do Sol - Rua Santa Catarina, 1741 - Centro - Área de 270,40 metros - todo reformado. R\$280.000,00 - Edifício Itaúna, Rua Laurindo Borges, 1735 - Centro -área de 79 m². R\$100.000,00 - Edifício Carlos Drumon de Andrade, Rua José Furquin de Castro, numero 7 apto 201 - Cianorte-PR. R\$350.000,00 - Edifício Residencial Veneza, 1º andar fundo, área total 118,70 metros, área útil 79,38 metros. Uma suíte, um quarto, sala, cozinha, lavanderia e uma garagem. R\$500.000,00 - Apto no Ed. Vivendas Sevilla, Rua Edmundo Mercer, 1179. Área total 131,89 metros. Área útil 107,44 metros. Prédio semi-novo. Primeiro andar, frente para rua. R\$1.200.000,00 - Edifício Fiorella, Rua São José, 1468, área útil 114,90 metros, área total 217,08 metros. Imóvel novo. Nono andar. R\$1.100.000,00 - Edifício Fiorella, Rua São José, 1468, área útil 114,90 metros, área total 217,08 metros. Imóvel novo. Décimo andar, fundos. R\$550.000,00 - Apto Residencial Solaris, na Rua Guarupava, 594. Área total 155 metros, útil 94 metros. Nono andar. Novo R\$680.000,00 - Av. Manoel Mendes de Camargo, 2440. 170 metros, área útil 117 metros. Ed. Napoli com móveis planejados em cozinha, quartos e banheiro. R\$480.000,00 - Ed. San Remo na Rua Mamborê, 987. Área 141,13 metros total, duas garagens, quinto andar, fundo. R\$800.000,00 - Ed. Angra dos Reis, na Av. Irmãos Pereira, 1590. Área total 266,29 metros, área útil 157,17 metros, com móveis planejados. R\$850.000,00 - Apto no Ed. Boulevard, na Av. Capitão Índio Bandeira, 2021. Área total 221,56 metros. Área útil 133,25 metros. Oitavo andar. R\$450.000,00 - Apto no residencial Monte Carlos, rua Laurindo Borges, 1558, centro. Área total 136,07 metros.

SOBRADO

R\$1.400.000,00 - Rua São Josafat, 983 - Centro - Esquina com a Irmãos Pereira -terreno com 420 metros - construção de 207 metros. R\$2.500.000,00 - Rua Antonio Toledo da Silveira, 108 - Jardim Shangrila - Com área de 624 metros e construção 533 com piscina e móveis planejados. R\$580.000,00 - Rua Guilherme de Paula Xavier, 365 - Terreno de 300 metros - construção de 201 metros. R\$430.000,00 - Avenida Guilherme de Paula Xavier, 3388 - Condomínio Edifício Residencial Vitale - Área de 159 metros. Unidade 3. R\$700.000,00 - Rua Santos Dumont,1230- Centro -Terreno de 280 metros construído 146 metros. R\$400.000,00 - Avenida Guilherme de Paula Xavier, 652, centro. Terreno com 125,19 metros e construção com 112,21 metros. R\$800.000,00 - Solamento de alvenaria na Rua do Expedicionário, 533, Jardim Copacabana. Terreno com 350 metros. Construção 190,35 metros. R\$650.000,00 - Sobrado na Av. Luciano Marmontel, 271. Área terreno 380 metros. Construção 336,52 metros. R\$2.000.000,00 - Rua das Andorinhas, 341. Área do terreno com 348 metros e construção com 510 metros.

CASAS

R\$1.800.000,00 - Av. Irmãos Pereira, 651 - centro - terreno de 1.000 metros em frente a Faculdade Integrado. R\$600.000,00 - Casa na Rua Renil Polato, 1107 - com terreno de 714 metros - casa em alvenaria de 306 metros e barracão em alvenaria de 363 metros - imóvel localizado em Engenheiro Beltrão. R\$1.400.000,00 - Casa de Alvenaria na Rua São José, 512 - Centro - com área de terreno de 650 metros - construção 400 metros -com móveis planejado e piscina. R\$900.000,00 - Rua Santa Catarina, 2642 - Centro -com área de terreno de 500 metros e construção 201 metros com piscina e moveis planejados. R\$300.000,00-Rua Santa Catarina, 794 - Vila teixeira com área de terreno de 257 metros e construção 107 metros. R\$ 400.000,00- casa localizado na Avelino Hanel, 681 - Centro - Município de Araruna - com terreno de 600 metros construção 105 metros. R\$550.000,00 - Casa em alvenaria na Rua Miguel Charan, 52, Jardim Capricórnio. Terreno de 357 metros e construção 275 metros. R\$170.000,00 - Casas na Rua José Antônio Fucks, 82, Jardim Silvana. Terreno com 180 metros. Uma casa com 74 metros e outra 62 metros. Mesmo terreno. R\$550.000,00 - Casa na Rua Seringueira, 660, Jardim Araucária, com área de 490 metros de terreno, construção de 284 metros. R\$695.000,00 - Casa em alvenaria na Rua Jade, 280. Terreno 325 metros, construção 69 metros. Praia do Mariscal em Bombinhas, Santa Catarina. R\$190.000,00 - Casa de alvenaria na Rua das Papoulas, 88. Bairro Moradias Verdes Campos. Terreno 237,60 e construção 99,95 metros. R\$650.000,00 - Avenida José Custódio de Oliveira, 2564. Área do terreno 389,52 metros. Construção 164,67 metros. Com piscina. Excelente localização. R\$250.000,00 - Casa de alvenaria na Rua Sabá. Terreno 180 metros, construção 127 metros. Jd. Tropical II. Imóvel novo, fazer acabamento. R\$315.000,00 - Casa alvenaria Rua dos Pessegueros, 551. Terreno com 252 metros. Construção 75,56 metros. Imóvel novo. Jd. Araucária. R\$130.000,00 - Alvenaria, Rua Vassilho Boiko, 774, Jd. Flôr do Campo. Terreno 345,20m e construção com 54,98m. R\$230.000,00 - Casa na Rua Nelson Guimarães Monteiro, 133, Jardim Paulista. Terreno 153,75m, construção 92,58. R\$650.000,00 - Casa de alvenaria na Rua Eng. Coelho Junior, 26. Terreno com 416 metros e construção com 390 metros. R\$480.000,00 - Casa de alvenaria na Rua José Taques, 23, Jardim Três Maris. Área terreno 324 metros, construção com 136,60. Excelente bairro residencial. Com móveis na cozinha, churrasqueira e edícula. BB Investimento, excelente imóvel. R\$390.000,00 - Av. Perimetral Tancredo Neves, 3320, terreno com 390 metros. Construção com 100 metros. R\$280.000,00 - Rua Marins C. Pereira, 470, Jd. Horizonte. Terreno com 420 metros e construção 167,13. R\$300.000,00 - Rua Nicolau Assad, 319. Terreno com 292,11 metros. Construção 171,33. Imóvel reformado.

TERRENOS/CHÁCARAS

R\$2.000.000,000 - Lote de terra - área de 950 metros na rua Mamborê esquina com a Goioere. R\$2.400.000,00 - Área de 3.000 metros na rua Peabiru, 90. R\$190.000,00 - Terreno de 346,80 metros na Rua Silvío Legnani, 87, Jardim Francisco Ferreira Albuquerque R\$ 530.000,00 - Terreno no condomínio Rio do Campo, excelente localização, área total 618 metros, área útil 480 metros. Aceita veículo em contra proposta no negócio. R\$110.000,00 - Terreno com 229,68 metros na Rua Pion Gumercindo Xavier, 100, Jd. Esperança, saída para Maringa, próximo a Carrocerias Mourão. R\$2.750.000,00 - Terreno com área de 650 metros, Av. Manoel Mendes de Camargo (20 metros) com Rua Mato Grosso (32,50 metros). Construção 120 metros. R\$120.000,00 - Rua Aleluia, 682, Jardim Maria Barleta. Área 420 metros. R\$90.000,00 - Terreno de 150 metros no Jd. Flôr de Lis, Rua 15 de Novembro. Excelente localização. R\$1.500.000,00 - Rua Santa Catarina 2054, área 650 metros. Lado da Válgas. R\$160.000,00 - Terreno na Rua Lourival Borba, 328, Jardim Kimberly, com 247 metros. R\$425.000,00 - Terreno com 325 metros, na Av. Comendador Norberto Marcondes, 1275. R\$1.200.000,00 - Terreno na avenida Irmãos Pereira. 450 metros. Próximo a Cantina Di Coll. R\$3.000.000,00 - Chácara com 4,180 metros, excelente casa, área de lazer com piscina, construção de 720 metros. Rua Presbítero José Domingos dos Santos Filho, 482, Jd. Laura. R\$640.000,00 - Terreno em Porto Rico Resorts Residência. Área com 452,43 metros. R\$1.500.000,00 - Rua Panambi, área com 1000 metros. Excelente localização. R\$265.000,00 - Terreno na Rua dos Alamos, 722, Jd. Araucária. Com 560 metros. R\$2.000.000,00 - Terreno com 950 metros. Av. Manoel Mendes de Camargo, 330. Esquina. R\$800.000,00 - Rua Devete de Paula Xavier, 68, centro. Com 1000 metros.

• COMPRA • VENDA • AVALIAÇÃO • ADMINISTRAÇÃO

IMÓVEIS PARA LOCAÇÃO

APARTAMENTOS

R\$ 1.500,00 - Rua Edmundo Mercer N. 1557 - Apto 05 - Centro (01 suíte, 2 dormitórios, sala, cozinha, WC, lavanderia, sacada, 01 vaga de garagem - + condomínio +/- 140,00) (restrições). REF.: 1478. R\$ 1.400,00 - Rua Prefeito Devete de Paula Xavier n. 1018 - Apto 302 Ed Caires - Centro (01 suíte, 01 dormitório, sala/copa, cozinha com balcão, banheiro social, lavanderia, despensa, 01 vaga de garagem + condomínio +/- 400,00R\$). REF.: 875. R\$ 1.300,00 - Rua Ulisses Guimarães n. 589- Ap. 200 - Térreo - Jardim Batel (02 dormitórios com roupeiros, sala/cozinha com armários e fogão de indução, WC /lavanderia, garagem + condomínio +/- 100,00 R\$). REF.: 1453. R\$ 1.200,00 - Rua Roberto Brzezinski n. 1634 Ed Santa Cecília - Apto 102 - Centro (03 dormitórios, sala, cozinha, 01 bwc social e 01 lavabo, lavanderia, 01 vaga de garagem (rotativa) + condomínio). REF.: 218. R\$ 1.200,00 - Rua Roberto Brzezinski n. 1634 Ed Santa Cecília - Apto 202 - Centro (03 dormitórios, sala, cozinha, 01 bwc social e 01 lavabo, lavanderia, 01 vaga de garagem (rotativa) + condomínio). REF.: 222. R\$ 1.100,00 - Rua Ilha de Marajó n. 198 - Conj. Ilha Bela - Apto 101 (02 dormitórios, sala, cozinha, lavanderia, WC, 02 vagas de garagem, + condomínio - Imóvel Novo). REF.: 1460. R\$ 780,00 - Rua Ulisses Guimarães n.589 - Apto 203 (frente) - Jardim Batel (02 dormitórios, sala, cozinha, banheiro social, lavanderia, sacada, garagem, portão eletrônico, interfone + condomínio). REF.: 446. R\$ 780,00 - Av. Comendador Norberto Marcondes n. 574 - Residencial Madrid - Apto 207 (02 dormitórios, sala, cozinha, lavanderia, sacada, banheiro social, 01 vaga de garagem, + Condomínio) R\$ 650,00 - Rua Daniel Mota Cordeiro n. 192 - Jardim Milton Luiz Pereira - (02 dormitórios, sala, cozinha, WC, lavanderia, sacada, garagem 02 carros). REF.: 1457.

RESIDÊNCIA EM ALVENARIA

R\$ 2.100,00 - Rua São José nº 459 - Jardim Florida (01 Suíte, 02 dormitórios, sala, copa, cozinha, bwc social, despensa, lavanderia, garagem, quintal, portão eletrônico + seguro). REF.: 468 R\$ 1.700,00 - Rua José Pedroso Fabri n.85 - Parque das Acácias (01 Suíte, 02 dormitórios, sala, cozinha, bwc social, lavanderia, garagem e quintal amplo). REF.: 1466 R\$ 1.200,00 - Rua Santa Catarina nº 954 - Próximo ao Parque do Lago (01 suíte, 02 dormitórios, sala, copa, cozinha, bwc social, lavanderia, garagem + seguro). REF.: 139 R\$ 1.000,00 - Av. Jose Wierchon n. 4136 A - (01 suíte, 02 dormitórios, sala, cozinha, WC, lavanderia, garagem) + Seguro. REF: 1439. R\$ 900,00 - Rua São Jose n. 3186 - Jardim Cidade Alta 02 (02 dormitórios, sala, cozinha, WC, lavanderia, garagem s/cobertura, Imóvel Novo + seguro). REF: 1424. R\$ 800,00 - Rua das Papoulas n. 88 - Jardim Primavera (02 dormitórios, sala, cozinha, 2wc, despensa, lavanderia, garagem com edícula e despensa + seguro). REF.: 1459 R\$ 800,00 - Rua Cajueira n. 301 - Jardim Ipê (03 dormitórios, sala, WC, lavanderia cozinha, garagem) + seguro. REF.: 1470.

RESIDÊNCIAS ALVENARIA PEABIRU - PR R\$ 1.100,00 - Av. Raposo Tavares n. 1552 - Centro - PEABIRU - PR (01 suíte, 02 dormitórios, sala, cozinha, WC, lavanderia, garagem 03 carros, churrasqueira + Seguro). REF.: 1450. R\$ 800,00 - Av Raposo Tavares n. 1552 - Frente - Cidade de Peabiru (02 dormitórios, sala, cozinha, WC, lavanderia, garagem, churrasqueira). REF.: 1475.

RESIDÊNCIA EM MADEIRA

R\$720,00 - Rua Silvério Farago, 445 - Frente, 2 dormitórios, sala, cozinha, BWC, lavanderia, 1 vaga para garagem.

KITNETS

R\$ 700,00 - Rua Francisco F. Albuquerque n. 646 - Kit 02 - Centro (01 dormitório com ar condicionado, sala, cozinha, bwc social, lavanderia, garagem apenas para moto). R\$ 600,00 - Av. José Custódio de Oliveira n. 591 - Kit 03 - Centro (02 dormitórios, cozinha, bwc social, lavanderia, 1 vaga de garagem + seguro). REF.: 357

SOBRADOS

R\$ 2.500,00 - Rua dos Expedicionários n. 533 - Jardim Copacabana (01 suíte, 03 dormitórios com armários, sala, copa, cozinha com armários, 2 wc, lavabo, lavanderia, escritório, edícula nos fundos (cozinha, wc, quarto, despensa), garagem 03 carros). + Seguro. REF.: 1411. R\$ 1.600,00 - Rua Cecília Meireles n. 180 - Copacabana 02 (01 suíte, 02 dormitórios, sala/copa, lavabo, cozinha, banheiro social, lavanderia, churrasqueira, portão eletrônico, interfone, garagem + seguro). REF.: 497. R\$ 1.600,00 - Rua Cecília Meireles n. 186 - Copacabana 02 (01 suíte, 02 dormitórios, sala/copa, lavabo, cozinha, banheiro social, lavanderia, churrasqueira, portão eletrônico, cerca elétrica, garagem). REF.: 763 R\$ 1.500,00 - Travessa Operária n. 314 - Jardim Urupês (01 suíte com sacada, 02 dormitórios, banheiro social, lavabo, sala, copa/cozinha, lavanderia, garagem, quintal, portão eletrônico + seguro). REF.: 216.

COMERCIAIS

R\$ 5.500,00 - Rua São Paulo n. 1418 - Sobre Loja - Centro (Área total de 300 mts²) + Seguro REF.: 1227. R\$ 5.000,00 - Rua Santa Catarina n. 1342 - Centro (Área útil de 270 mts, área Total de 1000mts) + Seguro. REF.: 1229. R\$ 4.500,00 - Rua São Jose N. 979 (Área útil de 180,00 mts - Ao Lado do Rei da Esfiha). REF: 734. R\$ 3.500,00 - Av. Manoel Mendes de Camargo n. 2440 - Sala 01 - Centro (Área total de 230,00 mts², 2 banheiros) + Seguro. REF: 733. R\$ 2.500,00 - Rua Maria Olímpia Jardim n.992 - Jardim N.S. Ap. (126,00 mts, de frente para BR 317 saída para Maringa) + Seguro. REF: 1385. R\$ 1.800,00 - Rua Interventor Manoel Ribas n. 1253 - Centro (Área 120,00 mts - Sala 02) + Seguro. REF: 1265. R\$ 1.800,00 - Rua Marfim n. 982 (Salas corporativas - sem condomínio - área aproximada de 25 a 35 mts) (sala com lavatório e móveis 2.100,00R\$). REF.: 1455. R\$ 1.600,00 - Rua Prefeito Devete de Paula Xavier n. 830 - Centro (Área útil 48,00 mts, área total 200,00 mts, amplo estacionamento). REF.: 1480. R\$ 1.500,00 - Sala esquina - Avenida Goioerê 339. Faz esquina com a Rua Pitanga - (Sala com cerca de 80,00 mts, com banheiro) + Seguro. REF.: 346. R\$ 1.500,00 - Rua Ilha de Abrolhos n. 1037 - Conj. Ilha Bela (Área útil de 57,00 mts - Esquina - Imóvel Novo). REF.: 1463. R\$ 1.250,00 - Av. Capitão Índio Bandeira n. 1.400 - Sala 103 e 104 - Antares (01 vaga de garagem + condomínio) R\$ 1.050,00 - Av. Irmãos Pereira n. 963 - Sala 11 - 2º Andar - Shopping Cidade (Área de 70,00 mts + condomínio +/- 400,00 + IPTU + Seguro). REF.: 829. R\$ 1.000,00 - Rua Pitanga n. 626 - Centro - Sala Avulsa - Clínica de Olhos (Área de 22,00 mts + condomínio). REF.: 1426. R\$ 900,00 - Rua Edmundo Mercer n. 1179 - Térreo - (Área 40,00 mts, sem condomínio). REF.: R\$ 750,00 - Sala Comercial n. 306 - Centro Empresarial Antares - Av. Capitão Índio Bandeira n. 1.400. REF.: 1468. R\$ 700,00 - Rua Harrison Jose Borges n. 1154 - Sala 104 - Likes (Recepção, cozinha, banheiro e escritório, área útil de 48,00 mts, sem garagem + condomínio + Seguro) REF.: 877. R\$ 650,00 - Av. Capitão Índio Bandeira n. 1400 - sala 606 - Antares (50,00 mts + condomínio, sem vaga de garagem) + Seguro. REF.: 1393.

CASA COMERCIAL

R\$ 4.500,00 - Rua Prefeito Devete de Paula Xavier n. 1309. (Casa comercial contendo 08 salas, 3 banheiros, cozinha, área útil fundo) + Seguro. REF.: 731.

TERRENO FINS COMERCIAL

R\$ 1.500,00 - Av. Joao Bento n. 2260 - (470,00 mts) REF: 1266. R\$ 1.500,00 - Av. Goioerê x Rua Mamborê - Centro (Área de 950,00 mts) REF: 1260. R\$ 1.200,00 - John F Kennedy n. 666 - (Área de 450,00 mts - fins comercial). REF.: 1304.

Consulte nosso site: www.monalisaimoveis.com.br. Fones: (44) 3525-1622/3017-1622



Gov. Municipal de Nova Cantu - AVISO DE LICITAÇÃO - Processo Administrativo nº 39/2023. Modalidade Pregão Presencial nº 20/2023 - PMNC. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM SAÚDE PÚBLICA E ATENÇÃO BÁSICA...

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURANDA - PORTARIA Nº 038/2023 - RH. Objeto: Dispõe sobre alteração de horário de atendimento da AGC do Distrito de Rio Verde e altera o Art. 2º da Portaria nº 035/2023 - RH.

CIS-COMCAM - EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO POR CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA Nº 72/2023. Objeto: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE CAMPO MOURAO, sob a sigla CIS-COMCAM...

Gov. Municipal de Nova Cantu - AVISO DE LICITAÇÃO - Processo Administrativo nº 40/2023. Modalidade Pregão Presencial nº 21/2023 - PMNC. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO FRAÇÃOADA DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA ADITIVADA, ETANOL, DIESEL COMUM, DIESEL S10) EM ATENDIMENTO A TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO...

PREFEITURA MUNICIPAL ENGENHEIRO BELTRÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2023. Objeto: TERMO DE COLABORAÇÃO COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL 2.174/2023...

PREFEITURA MUNICIPAL ENGENHEIRO BELTRÃO - Termo de Ratificação Inexigibilidade de Licitação nº 09/2023. Objeto: Ratificação do termo de colaboração com a Associação Beneficente Doutor Hugo Dehe - ABDEH...

PREFEITURA MUNICIPAL ENGENHEIRO BELTRÃO - Inexigibilidade de Licitação nº 10/2023. Objeto: TERMO DE COLABORAÇÃO COM A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOUTOR HUGO DEHE - ABDEH, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL 2.174/2023...

PREFEITURA MUNICIPAL ENGENHEIRO BELTRÃO - Inexigibilidade de Licitação nº 10/2023. Objeto: TERMO DE COLABORAÇÃO COM A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOUTOR HUGO DEHE - ABDEH, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL 2.174/2023...

PREFEITURA MUNICIPAL ENGENHEIRO BELTRÃO - Inexigibilidade de Licitação nº 10/2023. Objeto: TERMO DE COLABORAÇÃO COM A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOUTOR HUGO DEHE - ABDEH, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL 2.174/2023...

PREFEITURA MUNICIPAL ENGENHEIRO BELTRÃO - Extrato de Termo de Colaboração. Objeto: Termo de Colaboração nº 09/2023 com a Associação Beneficente Doutor Hugo Dehe - ABDEH...

PREFEITURA MUNICIPAL ENGENHEIRO BELTRÃO - Portaria nº 096/2023. Objeto: Nomear os Senhores Miguel Angelo Tomaz Miolla (Gestor da Parceria), inscrito no CPF nº 066.731.539-03...

PREFEITURA MUNICIPAL ENGENHEIRO BELTRÃO - Portaria nº 097/2023. Objeto: Nomear os Senhores Miguel Angelo Tomaz Miolla (Gestor da Parceria), inscrito no CPF nº 066.731.539-03...

PREFEITURA MUNICIPAL ENGENHEIRO BELTRÃO - Portaria nº 097/2023. Objeto: Nomear os Senhores Miguel Angelo Tomaz Miolla (Gestor da Parceria), inscrito no CPF nº 066.731.539-03...

Gov. Municipal de Nova Cantu/PR - Portaria nº 041, de 30 de março de 2023. Objeto: CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NOVA CANTU...

Gov. Municipal de Nova Cantu - Homologação e Adjudicação - Processo Administrativo nº 41/2023. Objeto: Homologação e adjudicação do processo licitatório nº 15/2023...

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ - Processo Administrativo nº 456/2023. Objeto: Edital de Chamamento Nº 02/2023 para prestação de serviços de enfermagem...

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ - Portaria nº 096/2023. Objeto: Nomear os Senhores Miguel Angelo Tomaz Miolla (Gestor da Parceria), inscrito no CPF nº 066.731.539-03...

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ - Portaria nº 097/2023. Objeto: Nomear os Senhores Miguel Angelo Tomaz Miolla (Gestor da Parceria), inscrito no CPF nº 066.731.539-03...

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ - Edital de Chamamento Nº 02/2023. Objeto: Edital de Chamamento Nº 02/2023 para prestação de serviços de enfermagem...

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ - Edital de Chamamento Nº 02/2023. Objeto: Edital de Chamamento Nº 02/2023 para prestação de serviços de enfermagem...

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ - Edital de Chamamento Nº 02/2023. Objeto: Edital de Chamamento Nº 02/2023 para prestação de serviços de enfermagem...

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ - Edital de Chamamento Nº 02/2023. Objeto: Edital de Chamamento Nº 02/2023 para prestação de serviços de enfermagem...

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ - Edital de Chamamento Nº 02/2023. Objeto: Edital de Chamamento Nº 02/2023 para prestação de serviços de enfermagem...

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ - Edital de Chamamento Nº 02/2023. Objeto: Edital de Chamamento Nº 02/2023 para prestação de serviços de enfermagem...

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ - Edital de Chamamento Nº 02/2023. Objeto: Edital de Chamamento Nº 02/2023 para prestação de serviços de enfermagem...



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
Estado do Paraná - CNPJ: 76.950.062/0001-26
16.27 É dever do credenciado comparecer ao local de trabalho...

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
Estado do Paraná - CNPJ: 76.950.062/0001-26
19.1 O Contrato Administrativo de Credenciamento será enviado por e-mail...

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
Estado do Paraná - CNPJ: 76.950.062/0001-26
ANEXO I EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL
O RESPONSÁVEL PELA UNIDADE ADMINISTRATIVA ABaixo IDENTIFICADO VEM...

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
Estado do Paraná - CNPJ: 76.950.062/0001-26
b) Decreto nº 4.507/2009, que aprovou o Regulamento do Credenciamento...

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
Estado do Paraná - CNPJ: 76.950.062/0001-26
Flexibilidade de turno, podendo trabalhar em turno diurno e noturno...

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
Estado do Paraná - CNPJ: 76.950.062/0001-26
5- PRAZOS PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO
O prazo de vigência para a prestação de serviços será pelo período de 12 meses...

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
Estado do Paraná - CNPJ: 76.950.062/0001-26
A) PROVISORIAMENTE, PARA EFEITO DE POSTERIOR VERIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE...

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
Estado do Paraná - CNPJ: 76.950.062/0001-26
ENFERMEIRA
12- DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
Estado do Paraná - CNPJ: 76.950.062/0001-26
b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais...

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
Estado do Paraná - CNPJ: 76.950.062/0001-26
De caso de rescisão do contrato até seis meses no artigo 77 e 81 e 86 da Lei Federal nº 8.666/93...

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
Estado do Paraná - CNPJ: 76.950.062/0001-26
c) Emissão e pagamento à Contratada no valor correspondente ao fomento do objeto no prazo...

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
Estado do Paraná - CNPJ: 76.950.062/0001-26
DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO -EU, XXXXXXX, brasileiro, portador da Carteira de Identidade/RG nº XXXX...

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
Estado do Paraná - CNPJ: 76.950.062/0001-26
ANEXO
CHAMADA PÚBLICA Nº
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
Estado do Paraná - CNPJ: 76.950.062/0001-26
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO
11.1 - A CONTRATANTE poderá unilateralmente, rescindir de pleno direito este Contrato...

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
Estado do Paraná - CNPJ: 76.950.062/0001-26
13- DA AUTORIZAÇÃO
Considerando a assunção de responsabilidade por todas as informações prestadas...

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
Estado do Paraná - CNPJ: 76.950.062/0001-26
ANEXO II
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº...
TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR E O OUTRO, Nome, Forneceador/CLIO...

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
Estado do Paraná - CNPJ: 76.950.062/0001-26
3.1 - O objeto deste contrato deverá ser entregue/prestado no seguinte local: PAÇO MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, RUA PRESIDENTE KENNEDY Nº 363, CENTRO, BARBOSA FERRAZ-PR, FONE: 44-3275-1177.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
Estado do Paraná - CNPJ: 76.950.062/0001-26
8.1 Este contrato deverá ser executado/fornecido pelas partes, de acordo com as cláusulas acordadas e as normas da Lei 8.666/93 e demais legislações aplicáveis...

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
Estado do Paraná - CNPJ: 76.950.062/0001-26
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO VIGÍANCIA
12.1 - A não utilização por parte da CONTRATANTE, de quaisquer recursos de fiscalização neste Contrato...

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
Estado do Paraná - CNPJ: 76.950.062/0001-26
16.1 - Todos e quaisquer impostos, taxas e contribuições federais e parafiscais, inclusive os de natureza previdenciária, social e tributária, de qualquer natureza, inclusive os relativos ao Imposto de Renda...

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
Estado do Paraná - CNPJ: 76.950.062/0001-26
AVISO DE EDITAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 656/2023
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
Estado do Paraná - CNPJ: 76.950.062/0001-26
O Município de Barbosa Ferraz, CNPJ 76.950.062/0001-26, Avenida Presidente Kennedy, 363 - Centro - CEP: 86660-000 - Barbosa Ferraz-PR, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Expresso de Apoio e Proteção, disponibiliza pelo Edital nº 02/2023, licitação pública para contratação de serviços de saúde...

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
Estado do Paraná - CNPJ: 76.950.062/0001-26
TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 02/23
PROCESSO ADMINISTRATIVO 678/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
Estado do Paraná - CNPJ: 76.950.062/0001-26
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
CMDCA - JERARUÁ - PR
Criado pelo Lei Municipal Nº 375/97, Alterado pelo Lei Municipal Nº 2375/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
Estado do Paraná - CNPJ: 76.950.062/0001-26
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
CMDCA - JERARUÁ - PR
Criado pelo Lei Municipal Nº 375/97, Alterado pelo Lei Municipal Nº 2375/2021







Estimativa preliminar do valor da contratação: A ser definido pela área competente.
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE EXPEDIENTE EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO DE INFORMÁTICA, TONERS, FÍXA E KIT DE TINTAS PARA IMPRESSORAS EM ATENDIMENTO A TODAS SECRETARIAS, CUBA AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS E QUANTITATIVOS DOS MATERIAS E DEMAS CONDIÇÕES GERAIS PARA FORNECIMENTO ESTÃO DESCRITAS ABAIXO.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE EXPEDIENTE EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, AGRICULTURA, MIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA DE PNEUS, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS DISORTAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS QUE SERÃO UTILIZADOS NA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOS PREDIOS E VIAS MUNICIPAIS, EM ATENDIMENTO A TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO DE EMPRESAS(AS) ESPECIALIZADAS PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUTO ELÉTRICA, INEÇÃO ELÉTRONICA, MECÂNICA LEVE, MECÂNICA PESADA TORNO E SOLDA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM VEÍCULOS DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE ARMAZENAMENTO, GERENCIAMENTO E TRATAMENTO DE IMAGENS EM NOVA, E LOCAÇÃO DE CAMERAS DE SEGURANÇA, EM ATENDIMENTO A TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA CANTU-PR.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO: FERRAMENTAS, ANDRÉDAS, TINTAS, MATERIAS ELÉTRICO E HIDRÁULICO EM ATENDIMENTO A TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE CONSTRUÇÃO: FERRAMENTAS, ANDRÉDAS, TINTAS, MATERIAS ELÉTRICO E HIDRÁULICO EM ATENDIMENTO A TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO PARA MERENHO ESCOLAR E AFÍM, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE LIMPEZA EM CASAS D'ÁGUA, DECONTAMINAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS, CONSTANTE NESSE TERMO DE REFERENCIA, EM ATENDIMENTO A TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO.

Objeto: A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE LIMPEZA HOSPITALAR, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Objeto: AQUISIÇÃO E RECARGA DOS EXTINTORES PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA CANTU.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM E TRANSPORTE PARA PACIENTES E ACOMPANHANTES EM TRATAMENTO DE SAÚDE NA CIDADE DE CURITIBA E REGIÃO METROPOLITANA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA DE OXIGÊNIO DESTINADOS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL, ADAMI MONTICELLI DE NOVA CANTU, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO DE INFORMÁTICA: COMPUTADOR, PEÇAS PARA COMPUTADORES, PERIFÉRICOS, REDES E SEGURANÇA.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS CONFORME ABABO RELACIONADOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DE PANIFICAÇÃO, DE ACORDO COM OS ITENS CONSTADO NO TERMO DE REFERENCIA, EM ATENDIMENTO A TODAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONCERTO DE RELÓGIO PONTO, EM ATENDIMENTO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

Objeto: O PRESENTE CHAMAMENTO PÚBLICO TEM POR OBJETO O CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, A SEREM REALIZADO NO HOSPITAL MUNICIPAL NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICIPIO, QUE TENHAM HABILITAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES PREVISTAS NESTE EDITAL.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS ELETRO DOMESTICOS CONSTANTE DO TERMO DE REFERENCIA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS.

Objeto: AQUISIÇÃO DE SHAMPOO, SOLUPAN, INTERCAP, PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DE PANIFICAÇÃO, DE ACORDO COM OS ITENS CONSTADO NO TERMO DE REFERENCIA, EM ATENDIMENTO A TODAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA DE OXIGÊNIO DESTINADOS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL, ADAMI MONTICELLI DE NOVA CANTU, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA DE OXIGÊNIO DESTINADOS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL, ADAMI MONTICELLI DE NOVA CANTU, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE MATERIAS DE LIMPEZA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Objeto: ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE INFRAESTRUTURA EDUCACIONAL, PARA ACOMPANHAMENTOS DAS OBRAS FINANCIADAS PEL FINEZ NO MUNICIPIO DE NOVA CANTU-PR.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLEÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS NOS MOLDES DO PROGRAMA LIPO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, PARA SUPRIR A DEMANDA DE REABILITAÇÃO PROTÉTICA DOS PACIENTES DA REDE PÚBLICA DO MUNICIPIO DE NOVA CANTU PARANÁ.

Objeto: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE, PARA ATENDIMENTO HOSPITALAR, EM REGIME DE PLANTÕES MÉDICOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, DIURNO E NOTURNO, DE 12 (DOZE) HORAS, DE SEGUNDA A SEXTA FEIRAS E FÉRIAS DE SEMANA, A FIM DE SUPRIR AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA CANTU.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE CARNES, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERENCIA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TAPEÇARIA COM FORNECIMENTO DE MATERIAS E MÃO DE OBRA, EM ATENDIMENTO A TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO A POPULAÇÃO ATRAVÉS DE BÁDIO.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PLANO DE TRABALHO VOTADO AUS SERVIÇOS E PROJETOS, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA LIPO DO MUNICIPIO DE NOVA CANTU-PR, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, NAS CONDIÇÕES FRAZAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE UMA VERSÃO PRELIMINAR DO PLANO DE MANEJO PARA A ESTAÇÃO ECOLÓGICA MUNICIPAL DE NOVA CANTU-PR ENGOBANDO OS SERVIÇOS DE ENVANTAMENTO DE INFORMAÇÕES REFERENTES A HISTÓRICO DO PLANEJAMENTO, OBJETIVOS ESPECÍFICOS DO MANEJO, NORMAS GERAIS DA ESTAÇÃO ECOLÓGICA MUNICIPAL E PROGRAMAS DE MANEJO E COLETA DE DADOS REFERENTES A MASTORFUNA E HERPETOFAUNA.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA INFRAESTRUTURA E OBRAS.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA NO MUNICIPIO DE NOVA CANTU, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAS E MÃO DE OBRA, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE VARRIDÃO DE RUAS, AVENIDAS, PRAÇAS E OUTRAS ÁREAS PÚBLICAS, VARRIDÃO DE FERRAS E DEMAS EVENTOS PÚBLICOS, LARGURAS DE MONUMENTOS, CONTRUÇÕES E BANHEIROS PÚBLICOS, CORTE DE GRAMA, CAPINA, ROÇAGENS, LIMPEZA DE BUENOS, BOCAS DE LOBO E CÔRREGOS, POCA E DEBRUBADA DE ÁRVORES, CAPINA E PASAPAGEM DE PASSOS, GUAS DE MEO FIO, SARETAS, CARREGAMENTO MANUAL DE ENTULHOS, RESTOS DE PODAS E DEBRUBADAS VEGETAIS, SERVIÇOS DE JARDINAGEM E LIMPEZA DE CANTEROS PÚBLICOS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEO AMBIENTE.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA SEREM DISTRIBUÍDO NA UNIDADE DE SAÚDE, NA ÁREAS MÚLTIPLES E NO PRÉDIO MUNICIPAL ADAMI MONTICELLI, NA LOCALIDADE DO JO SOUSA ÚNICO DE SAÚDE.

Objeto: Credenciamento de empresa para prestação de SERVIÇO DE LIMPEZA DE BUENOS, POÇOS DE VISITAS E DESOBSTRUÇÃO DE GALÉRIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS.

Objeto: O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAS E INSUMOS HOSPITALARES, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA CANTU, DO HOSPITAL MUNICIPAL ADAMI MONTICELLI, UNIDADE DE SAÚDE CENTRAL, UNIDADE DE SAÚDE SANTO RES, UNIDADE DE SAÚDE CANTUZEHO, ATENDIMENTO DOMICILIAR E USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS DE IMPRESSÃO, INCLUINDO TODO MATERIAL E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA, PARA EXECUTAR A REPRODUÇÃO E ACABAMENTO DE MATERIAS GRÁFICOS EM ATENDIMENTO A TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVA CANTU-PR.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE CONSUMO DE INFORMÁTICA: COMPUTADOR, PEÇAS PARA COMPUTADORES, PERIFÉRICOS, REDES E SEGURANÇA.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE MATERIAS DE LIMPEZA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE CONSTRUÇÃO: FERRAMENTAS, ANDRÉDAS, TINTAS, MATERIAS ELÉTRICO E HIDRÁULICO EM ATENDIMENTO A TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONCERTO DE RELÓGIO PONTO, EM ATENDIMENTO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

Objeto: O PRESENTE CHAMAMENTO PÚBLICO TEM POR OBJETO O CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, A SEREM REALIZADO NO HOSPITAL MUNICIPAL NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICIPIO, QUE TENHAM HABILITAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES PREVISTAS NESTE EDITAL.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS ELETRO DOMESTICOS CONSTANTE DO TERMO DE REFERENCIA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS CONFORME ABABO RELACIONADOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DE PANIFICAÇÃO, DE ACORDO COM OS ITENS CONSTADO NO TERMO DE REFERENCIA, EM ATENDIMENTO A TODAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONCERTO DE RELÓGIO PONTO, EM ATENDIMENTO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

Objeto: O PRESENTE CHAMAMENTO PÚBLICO TEM POR OBJETO O CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, A SEREM REALIZADO NO HOSPITAL MUNICIPAL NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICIPIO, QUE TENHAM HABILITAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES PREVISTAS NESTE EDITAL.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE MATERIAS DE LIMPEZA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Objeto: ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE INFRAESTRUTURA EDUCACIONAL, PARA ACOMPANHAMENTOS DAS OBRAS FINANCIADAS PEL FINEZ NO MUNICIPIO DE NOVA CANTU-PR.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLEÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS NOS MOLDES DO PROGRAMA LIPO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, PARA SUPRIR A DEMANDA DE REABILITAÇÃO PROTÉTICA DOS PACIENTES DA REDE PÚBLICA DO MUNICIPIO DE NOVA CANTU PARANÁ.

Objeto: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE, PARA ATENDIMENTO HOSPITALAR, EM REGIME DE PLANTÕES MÉDICOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, DIURNO E NOTURNO, DE 12 (DOZE) HORAS, DE SEGUNDA A SEXTA FEIRAS E FÉRIAS DE SEMANA, A FIM DE SUPRIR AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA CANTU.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE CARNES, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERENCIA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TAPEÇARIA COM FORNECIMENTO DE MATERIAS E MÃO DE OBRA, EM ATENDIMENTO A TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO A POPULAÇÃO ATRAVÉS DE BÁDIO.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PLANO DE TRABALHO VOTADO AUS SERVIÇOS E PROJETOS, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA LIPO DO MUNICIPIO DE NOVA CANTU-PR, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, NAS CONDIÇÕES FRAZAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE UMA VERSÃO PRELIMINAR DO PLANO DE MANEJO PARA A ESTAÇÃO ECOLÓGICA MUNICIPAL DE NOVA CANTU-PR ENGOBANDO OS SERVIÇOS DE ENVANTAMENTO DE INFORMAÇÕES REFERENTES A HISTÓRICO DO PLANEJAMENTO, OBJETIVOS ESPECÍFICOS DO MANEJO, NORMAS GERAIS DA ESTAÇÃO ECOLÓGICA MUNICIPAL E PROGRAMAS DE MANEJO E COLETA DE DADOS REFERENTES A MASTORFUNA E HERPETOFAUNA.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA INFRAESTRUTURA E OBRAS.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE MATERIAS DE LIMPEZA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Objeto: ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE INFRAESTRUTURA EDUCACIONAL, PARA ACOMPANHAMENTOS DAS OBRAS FINANCIADAS PEL FINEZ NO MUNICIPIO DE NOVA CANTU-PR.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLEÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS NOS MOLDES DO PROGRAMA LIPO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, PARA SUPRIR A DEMANDA DE REABILITAÇÃO PROTÉTICA DOS PACIENTES DA REDE PÚBLICA DO MUNICIPIO DE NOVA CANTU PARANÁ.

Objeto: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE, PARA ATENDIMENTO HOSPITALAR, EM REGIME DE PLANTÕES MÉDICOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, DIURNO E NOTURNO, DE 12 (DOZE) HORAS, DE SEGUNDA A SEXTA FEIRAS E FÉRIAS DE SEMANA, A FIM DE SUPRIR AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA CANTU.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE CARNES, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERENCIA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS.



Estimativa preliminar do valor da contratação: A ser definido pela área competente. Opção legal: Contratação com base nas Leis nº 8.666/93 ou nº 10.520/02, conforme justificativa à fl. XX.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BUFFET PARA CASAMENTO COMUNITARIO QUE IRÁ SER REALIZADO PELO SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE NOVA CANTU/PR

Objeto: CONTRATAÇÃO DE BANDAS PARA COMEMORAÇÃO DO ANIVERSARIO DA CIDADE. Setor / Unidade requisitante: Administração

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FOTOGRAFIA PARA CASAMENTO COMUNITÁRIO. Setor / Unidade requisitante: Assistência social

Objeto: LOCAÇÃO DE PARQUE INFANTIL PARA COMEMORAÇÃO DO DIA DAS CRIANÇAS. Setor / Unidade requisitante: Educação

MODELO DE DECISÃO DE OPÇÃO POR LICITAR OU CONTRATAR DIRETAMENTE DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/1993 OU A LEI Nº 10.520/2002, NOS TERMOS DO ARTIGO 1º DO DECRETO Nº 67.570/2023

DECISÃO GERAL A TODOS OS PROCESSOS QUE ESTEJAM EM FASE PREPARATÓRIA ATÉ 31 DE MARÇO DE 2023. PROTOCOLO: Processo 01 nº 01/2023

Prefeitura Municipal de Roncador. AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 70/2023. MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2023.

Município de Farol. ERRATA AO AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 43/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2023

Município de Farol. AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 35/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2023

Município de Farol. AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 44/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2023

Prefeitura Municipal de Roncador. AVISO DE LICITAÇÃO Republição PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 65/2023.

Prefeitura Municipal de Roncador. EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 64/2023. PREGÃO N. 15/2023

Prefeitura Municipal de Roncador. EXTRATO DO QUINTO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 196/2020 REFERENTE A TOMADA DE PREÇO Nº 07/2020

Prefeitura Municipal de Roncador. EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 28/2023 DISPENSA N. 16/2023

Prefeitura Municipal de Roncador. EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 27/2023. PREGÃO N. 20/2023

Prefeitura Municipal de Roncador. EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2023. PREGÃO N. 16/2023

Prefeitura Municipal de Roncador. EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2023. PREGÃO N. 22/2023

Prefeitura Municipal de Roncador. EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 30/2023 DISPENSA N. 18/2023

Prefeitura Municipal de Roncador. EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 29/2023 DISPENSA N. 17/2023



**Prefeitura Municipal de Roncador**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2023. PREGÃO N. 8/2023.

Processo Licitatório: Pregão Eletrônico n. 12/2023.

Contratante: O Município de RONCADOR, pessoa jurídica de direito público, com Sede na Praça Moyás Lupion, nº 89, - Centro, inscrito no CNPJ sob nº 75.371.401/0001-57, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor VIVALDO LESSA MOREIRA, residente e domiciliado na Avenida São Pedro, Nº 346, Apto 01, doravante denominada CONTRATANTE.

DETECTORA: IMA WALTMAN E CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CGC/MF nº 09.016.777/0001-19, com sede em Roncador - PR, neste ato representada pelo Sr(a). OSMARIO BEB, doravante denominada CONTRATADA.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE BASES PARA INSTALAÇÃO DE CADAMIAS DO AR LIVRE NAS COMUNIDADES DO ENCRIZO E CATEIO DO MUNICÍPIO DE RONCADOR - PR, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE.

RS 13.691,50 (treze mil, seiscientos e noventa e um reais e cinquenta centavos)

Amparo Legal: Lei Federal 8.666/93; Lei Federal nº 10.520/2002; Decreto Federal nº 7.892/2013.

Vigência: 20 de março de 2023 / 20 de março de 2024.

Data da Assinatura: 20 de março de 2023.

Roncador - PR, 20 de março de 2023.

VIVALDO LESSA MOREIRA  
Prefeito Municipal

**Prefeitura Municipal de Roncador**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2023. PREGÃO N. 22/2023.

Processo Licitatório: Pregão Eletrônico n. 12/2023.

Contratante: O Município de RONCADOR, pessoa jurídica de direito público, com Sede na Praça Moyás Lupion, nº 89, - Centro, inscrito no CNPJ sob nº 75.371.401/0001-57, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor VIVALDO LESSA MOREIRA, residente e domiciliado na Avenida São Pedro, Nº 346, Apto 01, doravante denominada CONTRATANTE.

DETECTORA: CV TYRES EIRELI ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CGC/MF nº 28.888.423/0001-09, com sede em Itaipava - SC, neste ato representada pelo Sr(a). CLICÍ VENDRUSCULO, doravante denominada DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para o fornecimento à PREFEITURA MUNICIPAL DE RONCADOR para AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE MOTOS E VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS, BEM COMO PRODUTOS CORRELACIONADOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, PARA MANUTENÇÃO DA FROTA, EM ATENDIMENTO A TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE RONCADOR-PR, conforme segue:

RS 131.938,00 (cento e trinta e um mil, novecentos e trinta e oito reais)

O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade solicitada e a entrega deverá ser efetuada nos termos do edital do Município de Roncador.

Amparo Legal: Lei Federal nº 8.666/93; Lei Federal nº 10.520/2002; Decreto Federal nº 7.892/2013.

Vigência: 20 de março de 2023 / 20 de março de 2024.

Data da Assinatura: 20 de março de 2023.

Roncador - PR, 20 de março de 2023.

VIVALDO LESSA MOREIRA  
Prefeito Municipal

**Prefeitura Municipal de Roncador**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2023. PREGÃO N. 22/2023.

Processo Licitatório: Pregão Eletrônico n. 22/2023.

Contratante: O Município de RONCADOR, pessoa jurídica de direito público, com Sede na Praça Moyás Lupion, nº 89, - Centro, inscrito no CNPJ sob nº 75.371.401/0001-57, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor VIVALDO LESSA MOREIRA, residente e domiciliado na Avenida São Pedro, Nº 346, Apto 01, doravante denominada CONTRATANTE.

DETECTORA: SERJAO PNEUS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CGC/MF nº 80.052.103/0001-34, com sede em Campo Mourão-PR, neste ato representada pelo Sr(a). PAULO SERGIO DOS SANTOS, doravante denominada DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para o fornecimento à PREFEITURA MUNICIPAL DE RONCADOR para AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE MOTOS E VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS, BEM COMO PRODUTOS CORRELACIONADOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, PARA MANUTENÇÃO DA FROTA, EM ATENDIMENTO A TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE RONCADOR-PR, conforme segue:

RS 2.766,00 (dois mil, setecentos e sessenta e seis reais)

O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade solicitada e a entrega deverá ser efetuada nos termos do edital do Município de Roncador.

Amparo Legal: Lei Federal nº 8.666/93; Lei Federal nº 10.520/2002; Decreto Federal nº 7.892/2013.

Vigência: 20 de março de 2023 / 20 de março de 2024.

Data da Assinatura: 20 de março de 2023.

Roncador - PR, 20 de março de 2023.

VIVALDO LESSA MOREIRA  
Prefeito Municipal

**Prefeitura Municipal de Roncador**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2023. PREGÃO N. 22/2023.

Processo Licitatório: Pregão Eletrônico n. 12/2023.

Contratante: O Município de RONCADOR, pessoa jurídica de direito público, com Sede na Praça Moyás Lupion, nº 89, - Centro, inscrito no CNPJ sob nº 75.371.401/0001-57, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor VIVALDO LESSA MOREIRA, residente e domiciliado na Avenida São Pedro, Nº 346, Apto 01, doravante denominada CONTRATANTE.

DETECTORA: IGF COMERCIO DE PNEUS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CGC/MF nº 03.805.667/0001-56, com sede em Curitiba-PR, neste ato representada pelo Sr(a). EDUARDO HENRIQUE SENEFF, doravante denominada DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para o fornecimento à PREFEITURA MUNICIPAL DE RONCADOR para AQUISIÇÃO DE PNEUS DE MOTOS E VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS, BEM COMO PRODUTOS CORRELACIONADOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, PARA MANUTENÇÃO DA FROTA, EM ATENDIMENTO A TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE RONCADOR-PR, conforme segue:

RS 13.855,20 (treze mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos)

O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade solicitada e a entrega deverá ser efetuada nos termos do edital do Município de Roncador.

Amparo Legal: Lei Federal nº 8.666/93; Lei Federal nº 10.520/2002; Decreto Federal nº 7.892/2013.

Vigência: 20 de março de 2023 / 20 de março de 2024.

Data da Assinatura: 20 de março de 2023.

Roncador - PR, 20 de março de 2023.

VIVALDO LESSA MOREIRA  
Prefeito Municipal

**Prefeitura Municipal de Roncador**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 60/2023. PREGÃO N. 26/2023.

Processo Licitatório: Pregão Presencial n. 26/2023.

Contratante: O Município de RONCADOR, pessoa jurídica de direito público, com Sede na Praça Moyás Lupion, nº 89, - Centro, inscrito no CNPJ sob nº 75.371.401/0001-57, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor VIVALDO LESSA MOREIRA, residente e domiciliado na Avenida São Pedro, Nº 346, Apto 01, doravante denominada CONTRATANTE.

DETECTORA: NICOLAU NABERZYN 0241562946, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CGC/MF nº 18.230.340/0001-09, com sede em Roncador-PR, neste ato representada pelo Sr(a). NICOLAU NABERZYN, doravante denominada DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para o fornecimento à PREFEITURA MUNICIPAL DE RONCADOR para AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE MOTOS E VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS, BEM COMO PRODUTOS CORRELACIONADOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, PARA ATENDIMENTO A TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE RONCADOR-PR, conforme segue:

RS 93.600,00 (noventa e três mil e seiscentos reais)

O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade solicitada e a entrega deverá ser efetuada nos termos do edital do Município de Roncador.

Amparo Legal: Lei Federal nº 8.666/93; Lei Federal nº 10.520/2002; Decreto Federal nº 7.892/2013.

Vigência: 25 de março de 2023 / 22 de março de 2024.

Data da Assinatura: 23 de março de 2023.

Roncador - PR, 23 de março de 2023.

VIVALDO LESSA MOREIRA  
Prefeito Municipal

**Prefeitura Municipal de Roncador**

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 36/2023. PREGÃO N. 24/2023.

Processo Licitatório: Pregão n. 24/2023.

Contratante: O Município de RONCADOR, pessoa jurídica de direito público, com Sede na Praça Moyás Lupion, nº 89, - Centro, inscrito no CNPJ sob nº 75.371.401/0001-57, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor VIVALDO LESSA MOREIRA, residente e domiciliado na Avenida São Pedro, Nº 346, Apto 01, doravante denominada CONTRATANTE.

Contratado: VM DISTRIBUIDORA DE COMPUTADORES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CGC/MF nº 49.457.481/0001-58, com sede em São José do Cedro - SC, neste ato representada pelo Sr(a). VITÓRIA MARIA VARGAS, doravante denominada CONTRATADA.

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA COMPOR LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA, VISANDO O ATENDIMENTO AOS ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RONCADOR, DENTRO DO PLANO "PARANÁ MAIS CIDADÃO" INSTITUÍDO PELA LEI DECRETAL Nº 2.674/2019, A SER AQUISIDOR ATRAVÉS DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 2020000432028 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DO ESPORTE (SE/ED).

RS 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais)

O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade solicitada e a entrega deverá ser efetuada nos termos do edital do Município de Roncador.

Amparo Legal: Lei Federal 8.666/93.

Vigência: 27 de março de 2023 / 27 de março de 2024.

Data da Assinatura: 27 de março de 2023.

Roncador - PR, 27 de março de 2023.

VIVALDO LESSA MOREIRA  
Prefeito Municipal

**Prefeitura Municipal de Roncador**

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 34/2023. PREGÃO N. 23/2023.

Processo Licitatório: Pregão n. 23/2023.

Contratante: O Município de RONCADOR, pessoa jurídica de direito público, com Sede na Praça Moyás Lupion, nº 89, - Centro, inscrito no CNPJ sob nº 75.371.401/0001-57, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor VIVALDO LESSA MOREIRA, residente e domiciliado na Avenida São Pedro, Nº 346, Apto 01, doravante denominada CONTRATANTE.

Contratado: R. H. R. BERBET - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CGC/MF nº 08.892.920/0001-92, com sede em Campo Mourão - PR, neste ato representada pelo Sr(a). DEN HUR ROBERVAL BERBET, doravante denominada CONTRATADA.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS/PESSOA JURÍDICA, PARA CAPACITAÇÕES CONTINUADAS E TREINAMENTO, VOLTADOS AOS SERVIÇOS E PROGRAMAS QUE CONTEMPLAM O SISTEMA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SIAS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

RS 47.999,88 (quarenta e sete mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos)

O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade solicitada e a entrega deverá ser efetuada nos termos do edital do Município de Roncador.

Amparo Legal: Lei Federal 8.666/93.

Vigência: 27 de março de 2023 / 27 de março de 2024.

Data da Assinatura: 27 de março de 2023.

Roncador - PR, 27 de março de 2023.

VIVALDO LESSA MOREIRA  
Prefeito Municipal

**Prefeitura Municipal de Roncador**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 61/2023. PREGÃO N. 29/2023.

Processo Licitatório: Pregão Presencial n. 29/2023.

Contratante: O Município de RONCADOR, pessoa jurídica de direito público, com Sede na Praça Moyás Lupion, nº 89, - Centro, inscrito no CNPJ sob nº 75.371.401/0001-57, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor VIVALDO LESSA MOREIRA, residente e domiciliado na Avenida São Pedro, Nº 346, Apto 01, doravante denominada CONTRATANTE.

DETECTORA: CMI - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CGC/MF nº 23.228.076/0001-74, com sede em Maringá-PR, neste ato representada pelo Sr(a). LEANDRO ROSSONI, doravante denominada DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para o fornecimento à PREFEITURA MUNICIPAL DE RONCADOR para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS A SEREM UTILIZADOS PARA DISPENSAÇÃO NA FARMÁCIA MUNICIPAL, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE RONCADOR-PR, conforme segue:

RS 73.188,00 (setenta e três mil, cento e oitenta e oito reais)

O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade solicitada e a entrega deverá ser efetuada nos termos do edital do Município de Roncador.

Amparo Legal: Lei Federal nº 8.666/93; Lei Federal nº 10.520/2002; Decreto Federal nº 7.892/2013.

Vigência: 29 de março de 2023 / 29 de março de 2024.

Data da Assinatura: 29 de março de 2023.

Roncador - PR, 29 de março de 2023.

VIVALDO LESSA MOREIRA  
Prefeito Municipal

**Prefeitura Municipal de Roncador**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 63/2023. PREGÃO N. 33/2023.

Processo Licitatório: Pregão Presencial n. 33/2023.

Contratante: O Município de RONCADOR, pessoa jurídica de direito público, com Sede na Praça Moyás Lupion, nº 89, - Centro, inscrito no CNPJ sob nº 75.371.401/0001-57, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor VIVALDO LESSA MOREIRA, residente e domiciliado na Avenida São Pedro, Nº 346, Apto 01, doravante denominada CONTRATANTE.

DETECTORA: KF ANTONELLI LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CGC/MF nº 48.665.681/0001-09, com sede em Cianorte-PR, neste ato representada pelo Sr(a). SILVIA ADRIANE MILNEZIK, doravante denominada DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para o fornecimento à PREFEITURA MUNICIPAL DE RONCADOR para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS E DOCES DIVERSOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE RONCADOR-PR, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, conforme segue:

RS 68.150,00 (sessenta e oito mil, cento e cinquenta reais)

O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade solicitada e a entrega deverá ser efetuada nos termos do edital do Município de Roncador.

Amparo Legal: Lei Federal nº 8.666/93; Lei Federal nº 10.520/2002; Decreto Federal nº 7.892/2013.

Vigência: 30 de março de 2023 / 30 de março de 2024.

Data da Assinatura: 30 de março de 2023.

Roncador - PR, 30 de março de 2023.

VIVALDO LESSA MOREIRA  
Prefeito Municipal

**Prefeitura Municipal de Roncador**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 64/2023. PREGÃO N. 33/2023.

Processo Licitatório: Pregão Presencial n. 33/2023.

Contratante: O Município de RONCADOR, pessoa jurídica de direito público, com Sede na Praça Moyás Lupion, nº 89, - Centro, inscrito no CNPJ sob nº 75.371.401/0001-57, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor VIVALDO LESSA MOREIRA, residente e domiciliado na Avenida São Pedro, Nº 346, Apto 01, doravante denominada CONTRATANTE.

DETECTORA: TEIXEIRA E TEIXEIRA SUPERMERCADO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CGC/MF nº 11.868.224/0002-33, com sede em Nova Cantu-PR, neste ato representada pelo Sr(a). JOSE MARIA PEREIRA, doravante denominada DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para o fornecimento à PREFEITURA MUNICIPAL DE RONCADOR para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS E DOCES DIVERSOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE RONCADOR-PR, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, conforme segue:

RS 43.851,50 (quarenta e três mil, oitocentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos)

O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade solicitada e a entrega deverá ser efetuada nos termos do edital do Município de Roncador.

Amparo Legal: Lei Federal nº 8.666/93; Lei Federal nº 10.520/2002; Decreto Federal nº 7.892/2013.

Vigência: 30 de março de 2023 / 30 de março de 2024.

Data da Assinatura: 30 de março de 2023.

Roncador - PR, 30 de março de 2023.

VIVALDO LESSA MOREIRA  
Prefeito Municipal

**Prefeitura Municipal de Roncador**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 62/2023. PREGÃO N. 33/2023.

Processo Licitatório: Pregão Presencial n. 33/2023.

Contratante: O Município de RONCADOR, pessoa jurídica de direito público, com Sede na Praça Moyás Lupion, nº 89, - Centro, inscrito no CNPJ sob nº 75.371.401/0001-57, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor VIVALDO LESSA MOREIRA, residente e domiciliado na Avenida São Pedro, Nº 346, Apto 01, doravante denominada CONTRATANTE.

DETECTORA: JOSE M. PEREIRA & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CGC/MF nº 73.859.043/0001-05, com sede em Roncador-PR, neste ato representada pelo Sr(a). JOSE MARIA PEREIRA, doravante denominada DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para o fornecimento à PREFEITURA MUNICIPAL DE RONCADOR para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS E DOCES DIVERSOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE RONCADOR-PR, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, conforme segue:

RS 53.824,50 (cinquenta e três mil, oitocentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos)

O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade solicitada e a entrega deverá ser efetuada nos termos do edital do Município de Roncador.

Amparo Legal: Lei Federal nº 8.666/93; Lei Federal nº 10.520/2002; Decreto Federal nº 7.892/2013.

Vigência: 30 de março de 2023 / 30 de março de 2024.

Data da Assinatura: 30 de março de 2023.

Roncador - PR, 30 de março de 2023.

VIVALDO LESSA MOREIRA  
Prefeito Municipal

**Prefeitura Municipal de Roncador**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 65/2023. PREGÃO N. 31/2023.

Processo Licitatório: Pregão Eletrônico n. 31/2023.

Contratante: O Município de RONCADOR, pessoa jurídica de direito público, com Sede na Praça Moyás Lupion, nº 89, - Centro, inscrito no CNPJ sob nº 75.371.401/0001-57, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor VIVALDO LESSA MOREIRA, residente e domiciliado na Avenida São Pedro, Nº 346, Apto 01, doravante denominada CONTRATANTE.

DETECTORA: ARTES GRAFICAS BEREZOVSKI LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CGC/MF nº 07.259.843/0001-56, com sede em Guarapuava-PR, neste ato representada pelo Sr(a). SILVANY BEREZOVSKI, doravante denominada DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para o fornecimento à PREFEITURA MUNICIPAL DE RONCADOR para AQUISIÇÃO DE MATERIAL EDUCACIONAL PARA A IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA EDUCACIONAL DE RESISTÊNCIA AS DROGAS (PRORED) PARA OS ALUNOS DO 3º (QUINTO) ANO DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL - SÉRIES INICIAIS, DO MUNICÍPIO DE RONCADOR-PR, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, conforme segue:

RS 15.515,00 (quinze mil, quinhentos e quinze reais e oitenta centavos)

O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade solicitada e a entrega deverá ser efetuada nos termos do edital do Município de Roncador.

Amparo Legal: Lei Federal nº 8.666/93; Lei Federal nº 10.520/2002; Decreto Federal nº 7.892/2013.

Vigência: 30 de março de 2023 / 30 de março de 2024.

Data da Assinatura: 30 de março de 2023.

Roncador - PR, 30 de março de 2023.

VIVALDO LESSA MOREIRA  
Prefeito Municipal

**Prefeitura Municipal de Roncador**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2023. PREGÃO N. 15/2023.

Processo Licitatório: Pregão Eletrônico n. 15/2023.

Contratante: O Município de RONCADOR, pessoa jurídica de direito público, com Sede na Praça Moyás Lupion, nº 89, - Centro, inscrito no CNPJ sob nº 75.371.401/0001-57, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor VIVALDO LESSA MOREIRA, residente e domiciliado na Avenida São Pedro, Nº 346, Apto 01, doravante denominada CONTRATANTE.

DETECTORA: PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CGC/MF nº 30.888.187/0001-72, com sede em Balneário Camboriú-SC, neste ato representada pelo Sr(a). SOLIANA VERGÍNIA BRAGA, doravante denominada DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para o fornecimento à PREFEITURA MUNICIPAL DE RONCADOR para AQUISIÇÃO DE PRODUTOS E MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDIMENTO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DA REDE DE EDUCAÇÃO, PARA O ANO LETIVO DE 2023, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RONCADOR - PR, conforme segue:

RS 20.968,50 (vinte mil, novecentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos)

O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade solicitada e a entrega deverá ser efetuada nos termos do edital do Município de Roncador.

Amparo Legal: Lei Federal nº 8.666/93; Lei Federal nº 10.520/2002; Decreto Federal nº 7.892/2013.

Vigência: 20 de março de 2023 / 20 de março de 2024.

Data da Assinatura: 20 de março de 2023.

Roncador - PR, 20 de março de 2023.

VIVALDO LESSA MOREIRA  
Prefeito Municipal

**Prefeitura Municipal de Roncador**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2023. PREGÃO N. 15/2023.

Processo Licitatório: Pregão Eletrônico n. 15/2023.

Contratante: O Município de RONCADOR, pessoa jurídica de direito público, com Sede na Praça Moyás Lupion, nº 89, - Centro, inscrito no CNPJ sob nº 75.371.401/0001-57, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor VIVALDO LESSA MOREIRA, residente e domiciliado na Avenida São Pedro, Nº 346, Apto 01, doravante denominada CONTRATANTE.

DETECTORA: PRIMUS MAGAZINE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CGC/MF nº 42.165.423/0001-49, com sede em Paratingá - PR, neste ato representada pelo Sr(a). DAIANA BEZERRA PEREIRA MARTINS, doravante denominada DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para o fornecimento à PREFEITURA MUNICIPAL DE RONCADOR para AQUISIÇÃO DE PRODUTOS E MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDIMENTO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DA REDE DE EDUCAÇÃO, PARA O ANO LETIVO DE 2023, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RONCADOR - PR, conforme segue:

RS 5.505,00 (cinco mil, quinhentos e cinco reais)

O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade solicitada e a entrega deverá ser efetuada nos termos do edital do Município de Roncador.

Amparo Legal: Lei Federal nº 8.666/93; Lei Federal nº 10.520/2002; Decreto Federal nº 7.892/2013.

Vigência: 20 de março de 2023 / 20 de março de 2024.

Data da Assinatura: 20 de março de 2023.

Roncador - PR, 20 de março de 2023.

VIVALDO LESSA MOREIRA  
Prefeito Municipal

**Prefeitura Municipal de Roncador**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2023. PREGÃO N. 15/2023.

Processo Licitatório: Pregão Eletrônico n. 15/2023.

Contratante: O Município de RONCADOR, pessoa jurídica de direito público, com Sede na Praça Moyás Lupion, nº 89, - Centro, inscrito no CNPJ sob nº 75.371.401/0001-57, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor VIVALDO LESSA MOREIRA, residente e domiciliado na Avenida São Pedro, Nº 346, Apto 01, doravante denominada CONTRATANTE.

DETECTORA: PHISALIA DISTRIBUIDORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CGC/MF nº 11.699.240/0001-54, com sede em Itapevi-SP, neste ato representada pelo Sr(a). SÍLVIA CARLOS ARA AMARALIAN, doravante denominada DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para o fornecimento à PREFEITURA MUNICIPAL DE RONCADOR para AQUISIÇÃO DE PRODUTOS E MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDIMENTO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DA REDE DE EDUCAÇÃO, PARA O ANO LETIVO DE 2023, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RONCADOR - PR, conforme segue:

RS 459,00 (quatrocentos e cinquenta e nove reais)

O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade solicitada e a entrega deverá ser efetuada nos termos do edital do Município de Roncador.

Amparo Legal: Lei Federal nº 8.666/93; Lei Federal nº 10.520/2002; Decreto Federal nº 7.892/2013.

Vigência: 20 de março de 2023 / 20 de março de 2024.

Data da Assinatura: 20 de março de 2023.

Roncador - PR, 20 de março de 2023.

VIVALDO LESSA MOREIRA  
Prefeito Municipal

**Prefeitura Municipal de Roncador**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2023. PREGÃO N. 15/2023.

Processo Licitatório: Pregão Eletrônico n. 15/2023.

Contratante: O Município de RONCADOR, pessoa jurídica de direito público, com Sede na Praça Moyás Lupion, nº 89, - Centro, inscrito no CNPJ sob nº 75.371.401/0001-57, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor VIVALDO LESSA MOREIRA, residente e domiciliado na Avenida São Pedro, Nº 346, Apto 01, doravante denominada CONTRATANTE.

DETECTORA: OMEGA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CGC/MF nº 48.041.877/0001-57, com sede em Guarapuava-PR, neste ato representada pelo Sr(a). EMERSON ROBERTO JUNIOR DE CARVALHO, doravante denominada DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para o fornecimento à PREFEITURA MUNICIPAL DE RONCADOR para AQUISIÇÃO DE PRODUTOS E MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDIMENTO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DA REDE DE EDUCAÇÃO, PARA O ANO LETIVO DE 2023, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RONCADOR - PR, conforme segue:

RS 45.012,00 (quarenta e cinco mil e dois reais)

O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade solicitada e a entrega deverá ser efetuada nos termos do edital do Município de Roncador.

Amparo Legal: Lei Federal nº 8.666/93; Lei Federal nº 10.520/2002; Decreto Federal nº 7.892/2013.

Vigência: 20 de março de 2023 / 20 de março de 2024.

Data da Assinatura: 20 de março de 2023.

Roncador - PR, 20 de março de 2023.

VIVALDO LESSA MOREIRA  
Prefeito Municipal

**Prefeitura Municipal de Roncador**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2023. PREGÃO N. 15/2023.

Processo Licitatório: Pregão Eletrônico n. 5/2023.

Contratante: O Município de RONCADOR, pessoa jurídica de direito público, com Sede na Praça Moyás Lupion, nº 89, - Centro, inscrito no CNPJ sob nº 75.371.401/0001-57, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor VIVALDO LESSA MOREIRA, residente e domiciliado na Avenida São Pedro, Nº 346, Apto 01, doravante denominada CONTRATANTE.

DETECTORA: MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CGC/MF nº 12.811.487/0001-71, com sede em Erechim-RS, neste ato representada pelo Sr(a). FRANCIELE ROYER BIANCHI, doravante denominada DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para o fornecimento à PREFEITURA MUNICIPAL DE RONCADOR para AQUISIÇÃO DE PRODUTOS E MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDIMENTO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DA REDE DE EDUCAÇÃO, PARA O ANO LETIVO DE 2023, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RONCADOR - PR, conforme segue:

RS 1.376,00 (um mil, trezentos e setenta e seis reais e vinte centavos)

O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade solicitada e a entrega deverá ser efetuada nos termos do edital do Município de Roncador.

Amparo Legal: Lei Federal nº 8.666/93; Lei Federal nº 10.520/2002; Decreto Federal nº 7.892/2013.

Vigência: 20 de março de 2023 / 20 de março de 2024.

Data da Assinatura: 20 de março de 2023.

Roncador - PR, 20 de março de 2023.

VIVALDO LESSA MOREIRA  
Prefeito Municipal

**Prefeitura Municipal de Roncador**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2023. PREGÃO N. 15/2023.

Processo Licitatório: Pregão Eletrônico n. 15/2023.

Contratante: O Município de RONCADOR, pessoa jurídica de direito público, com Sede na Praça Moyás Lupion, nº 89, - Centro, inscrito no CNPJ sob nº 75.371.401/0001-57, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor VIVALDO LESSA MOREIRA, residente e domiciliado na Avenida São Pedro, Nº 346, Apto 01, doravante denominada CONTRATANTE.

DETECTORA: MASCARELLO E SANTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CGC/MF nº 41.339.637/0001-94, com sede em Toledo - PR, neste ato representada pelo Sr(a). JEFFERSON DOS SANTOS, doravante denominada DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para o fornecimento à PREFEITURA MUNICIPAL DE RONCADOR para AQUISIÇÃO DE PRODUTOS E MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDIMENTO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DA REDE DE EDUCAÇÃO, PARA O ANO LETIVO DE 2023, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RONCADOR - PR, conforme segue:

RS 47.736,50 (quarenta e sete mil, setecentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos)

O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade solicitada e a entrega deverá ser efetuada nos termos do edital do Município de Roncador.

Amparo Legal: Lei Federal nº 8.666/93; Lei Federal nº 10.520/2002; Decreto Federal nº 7.892/2013.

Vigência: 20 de março de 2023 / 20 de março de 2024.

Data da Assinatura: 20 de março de 2023.

Roncador - PR, 20 de março de 2023.

VIVALDO LESSA MOREIRA  
Prefeito Municipal

**Prefeitura Municipal de Roncador**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2023. PREGÃO N. 15/2023.

Processo Licitatório: Pregão Eletrônico n. 15/2023.

Contratante: O Município de RONCADOR, pessoa jurídica de direito público, com Sede na Praça Moyás Lupion, nº 89, - Centro, inscrito no CNPJ sob nº 75.371.401/0001-57, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor VIVALDO LESSA MOREIRA, residente e domiciliado na Avenida São Pedro, Nº 346, Apto 01, doravante denominada CONTRATANTE.

DETECTORA: MAED COMERCIO E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CGC/MF nº 46.636.708/0001-57, com sede em São José dos Pinhais - PR, neste ato representada pelo Sr(a). EDSON ADALTO BASS, doravante denominada DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para o fornecimento à PREFEITURA MUNICIPAL DE RONCADOR para AQUISIÇÃO DE PRODUTOS E MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDIMENTO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DA REDE DE EDUCAÇÃO, PARA O ANO LETIVO DE 2023, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RONCADOR - PR, conforme segue:

RS 1.575,00 (um mil, quinhentos e setenta e cinco reais)

O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade solicitada e a entrega deverá ser efetuada nos termos do edital do Município de Roncador.

Amparo Legal: Lei Federal nº 8.666/93; Lei Federal nº 10.520/2002; Decreto Federal nº 7.892/2013.

Vigência: 20 de março de 2023 / 20 de março de 2024.

Data da Assinatura: 20 de março de 2023.

Roncador - PR, 20 de março de 2023.

VIVALDO LESSA MOREIRA  
Prefeito Municipal

**Prefeitura Municipal de Roncador**

EX







Prefeitura Municipal de Roncador
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 55/2023.
PREGÃO N. 11/2023
Processo Licitatório: Pregão Eletrônico n. 11/2023
Contratante: O Município de RONCADOR, pessoa jurídica de direito público, com Sede na Praça Moyses Lapiotz, nº 89 - Centro, inscrito no CNPJ sob nº 75.371.401/0001-57, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor VIVALDO LESSA MOREIRA, residente e domiciliado na Avenida São Pedro, Nº 346, Apto. 01, doravante denominada CONTRATANTE.

Prefeitura Municipal de Roncador
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/2023.
PREGÃO N. 11/2023
Processo Licitatório: Pregão Eletrônico n. 11/2023
Contratante: O Município de RONCADOR, pessoa jurídica de direito público, com Sede na Praça Moyses Lapiotz, nº 89 - Centro, inscrito no CNPJ sob nº 75.371.401/0001-57, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor VIVALDO LESSA MOREIRA, residente e domiciliado na Avenida São Pedro, Nº 346, Apto. 01, doravante denominada CONTRATANTE.

Prefeitura Municipal de Roncador
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2023.
PREGÃO N. 11/2023
Processo Licitatório: Pregão Eletrônico n. 11/2023
Contratante: O Município de RONCADOR, pessoa jurídica de direito público, com Sede na Praça Moyses Lapiotz, nº 89 - Centro, inscrito no CNPJ sob nº 75.371.401/0001-57, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor VIVALDO LESSA MOREIRA, residente e domiciliado na Avenida São Pedro, Nº 346, Apto. 01, doravante denominada CONTRATANTE.

Prefeitura Municipal de Roncador
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2023.
PREGÃO N. 11/2023
Processo Licitatório: Pregão Eletrônico n. 11/2023
Contratante: O Município de RONCADOR, pessoa jurídica de direito público, com Sede na Praça Moyses Lapiotz, nº 89 - Centro, inscrito no CNPJ sob nº 75.371.401/0001-57, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor VIVALDO LESSA MOREIRA, residente e domiciliado na Avenida São Pedro, Nº 346, Apto. 01, doravante denominada CONTRATANTE.

Prefeitura Municipal de Roncador
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 57/2023.
PREGÃO N. 11/2023
Processo Licitatório: Pregão Eletrônico n. 11/2023
Contratante: O Município de RONCADOR, pessoa jurídica de direito público, com Sede na Praça Moyses Lapiotz, nº 89 - Centro, inscrito no CNPJ sob nº 75.371.401/0001-57, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor VIVALDO LESSA MOREIRA, residente e domiciliado na Avenida São Pedro, Nº 346, Apto. 01, doravante denominada CONTRATANTE.

Prefeitura Municipal de Roncador
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 58/2023.
PREGÃO N. 11/2023
Processo Licitatório: Pregão Eletrônico n. 11/2023
Contratante: O Município de RONCADOR, pessoa jurídica de direito público, com Sede na Praça Moyses Lapiotz, nº 89 - Centro, inscrito no CNPJ sob nº 75.371.401/0001-57, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor VIVALDO LESSA MOREIRA, residente e domiciliado na Avenida São Pedro, Nº 346, Apto. 01, doravante denominada CONTRATANTE.

Prefeitura Municipal de Roncador
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 59/2023.
PREGÃO N. 11/2023
Processo Licitatório: Pregão Eletrônico n. 11/2023
Contratante: O Município de RONCADOR, pessoa jurídica de direito público, com Sede na Praça Moyses Lapiotz, nº 89 - Centro, inscrito no CNPJ sob nº 75.371.401/0001-57, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor VIVALDO LESSA MOREIRA, residente e domiciliado na Avenida São Pedro, Nº 346, Apto. 01, doravante denominada CONTRATANTE.

Prefeitura Municipal de Roncador
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 23/2023
DISPENSA N. 13/2023
Processo Licitatório: Dispensa n. 13/2023
Contratante: O Município de RONCADOR, pessoa jurídica de direito público, com Sede na Praça Moyses Lapiotz, nº 89 - Centro, inscrito no CNPJ sob nº 75.371.401/0001-57, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor VIVALDO LESSA MOREIRA, residente e domiciliado à Av. São Pedro, 346, Apto. 01, doravante denominada CONTRATANTE.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
EDITAL Nº 01/2023 - CMDCA
ABRE INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE QUINTA DO SOL - GESTÃO 10/01/2024/A 10/01/2028
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Quinta do Sol, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Comarca nº 231/2022 e na Lei Municipal nº 1.330, de 28 de março de 2023, abre as inscrições para a escolha dos membros do Conselho Tutelar para atuar em no Conselho Tutelar do Município de Quinta do Sol e dá outras providências.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
1.6 O exercício efetivo da função de membro do Conselho Tutelar constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.
1.7 Aplica-se aos membros do Conselho Tutelar, no que couber, o regime disciplinar correlato ao funcionalismo público municipal, inclusive no que diz respeito à competência para processar ou julgar o feito, e, na sua falta ou omissão, o disposto na Lei Federal nº 8.112/1990.
1.8 Os 5 (cinco) candidatos que obtiverem maior número de votos, em conformidade com o disposto neste edital, assumirão o cargo de membro titular do Conselho Tutelar.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
2 - DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES
2.1 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Quinta do Sol ocorrerá em consonância com o disposto no art. 139, §1º, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução nº 231/2022 do Comarca e na Lei Municipal nº 1.330, de 28 de março de 2023.
2.2 A escolha dos conselheiros tutelares será realizada em 3 (três) etapas:
I - Inscrição dos candidatos;
II - Prova de aferição de conhecimentos específicos de caráter eliminatório com aprovação dos candidatos habilitados e ampliação dividida;

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
VI - Comprovar inexistência de antecedentes criminais através de Certidões negativas do Cartório Distribuidor e do Cartório da Vara Criminal da Justiça Comum, bem como, da Justiça Federal, da comarca de onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos.
VII - Demonstrar, por documentos idôneos, ter conhecimentos básicos em informática, suficientes para o exercício do cargo, ou firmar compromisso de capacitar-se, tendo 90 dias como prazo a contar da data da assunção do cargo para apresentar certificado de conclusão do curso de informática, sob pena de perda do mandato.
VIII - Possuir habilitação para direção de veículos automotores terrestres na categoria "B", ou firmar compromisso de capacitar-se, tendo 12 meses como prazo a contar da data da assunção do cargo para apresentar a habilitação;

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
a) Prestação de serviço, direto e imediato no trato com crianças e adolescentes em entidades governamentais, não-governamentais ou apresentação de carteira de trabalho profissional que comprove o trabalho com crianças e adolescentes pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses ou 180 dias (cento e oitenta horas), nos últimos 10 (dez) meses, ou;
b) Formação em nível médio no curso de magistério desde que comprovada experiência no trato com crianças e adolescentes; ou
c) Formação em nível superior nas áreas de educação desde que comprovada experiência no trato com crianças e adolescentes; ou
d) Declaração de entidades em atividade no município, atestada por dois representantes legais, que o candidato possui no mínimo 1 (um) ano de experiência no trato com crianças e adolescentes.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
VIII - Certidão de antecedentes criminais através de Certidões negativas do Cartório Distribuidor e do Cartório da Vara Criminal da Justiça Comum da Comarca de Quinta do Sol, ou de outra comarca onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;
IX - Certidão de antecedentes criminais de Justiça Eleitoral;
X - Certidão de antecedentes civis e criminais da Justiça Federal;
XI - Duas ou mais declarações da idoneidade moral, emitidas por autoridades municipais, não podendo ser ocupantes de cargos públicos, residentes no município há mais de dois anos, atestando a sua boa conduta perante a comunidade, autoridade essas, a saber: Pastores, Diretores de Escolas, Padres, Delegado de Polícia, Comandante de Polícia, Delegado de Polícia, Presidente de Associações de Bairros, Presidentes/Coordenadores de Entidades Cívicas Organizadas, reconhecidas pela comunidade;

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
3.10 Não será admitida a entrega de qualquer documento após o prazo de encerramento das inscrições, ressalvando o previsto no item 3.9, bem como a comprovação da conclusão da CNH.
3.11 Os documentos poderão ser autenticados pela Presidente do CMDCA, quando do recebimento do documento, para inscrição, desde que acompanhadas das vias originais para conferência.
3.12 Após a entrega do requerimento e documentação pelo candidato, as mesmas serão analisadas, numeradas de acordo com o ordem de inscrição e enviadas à Comissão Eleitoral, onde serão processadas.
3.13 Nenhuma inscrição será admitida fora do período determinado neste Edital.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
Delegacia e entre outros que se acharem necessários, encaminhando-se cópia ao Ministério Público.
3.21 São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, conviventes, mesmo que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive.
3.21.1 Havendo candidaturas na situação descrita no item acima, todos podem concorrer ao cargo, porém apenas o mais votado será empossado, permanecendo os demais na suplência e assumindo o cargo apenas no caso de afastamento ou de licença do titular que gerou o impedimento.
3.21.2 Estende-se o impedimento ao conselheiro tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma comarca.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
dar ciência aos impugnantes, via contato telefônico ou outro aplicativo de mensagens, sem prejuízo das medidas judiciais previstas na legislação.
5 - DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DAS CANDIDATURAS
5.1 Fim de prova aberto para a apresentação de impugnações, e após a solução das que tiver sido interposta, o CMDCA fará a divulgação, por edital, da lista dos candidatos cujas inscrições foram deferidas e indeferidas, nos locais oficiais de publicação do município, inclusive em sua página eletrônica, encaminhando-se cópia ao Ministério Público.
6 - DA PROVA DE AFERIÇÃO
6.1 A prova de aferição de conhecimento, de caráter eliminatório, conterá 50 (cinquenta) questões objetivas de conhecimentos básicos do Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990; conhecimentos específicos da legislação municipal pertinente; conhecimentos gerais sobre a Lei Orgânica da Assistência Social - SINASE; Conhecimentos gerais sobre o Plano Nacional de Atendimento Socioeducativo - SINASE; Conhecimentos gerais sobre o Plano Nacional de Convivência Familiar e Comunitária - PNCFC; e noções de Português considerando aprovado o candidato que atingir o mínimo de 50% de acertos.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
6.7 Os candidatos deverão chegar ao local da prova com antecedência de no mínimo 30 (trinta) minutos, munidos da carteira estrográfica azul ou preta e portando DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO COM FOTO.
6.8 Consideram-se documentos válidos para a identificação do candidato: Cédulas de Identidade expedidas por Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícia Militar e Polícia Federal; identidade expedida pelo Ministério da Justiça para estrangeiros, inclusive aqueles reconhecidos em consorciado com a Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997; Protocolo Provisório de Solicitação de Registro emitido pelo Departamento de Polícia Federal, por força dos arts. 21 e 22 da Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997; Carteira de Registro Nacional Migratório, de que trata a Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017; Documento Provisório de Registro Nacional Migratório, de que trata o Decreto nº 9.277, de 05 de fevereiro de 2018; Identificação fornecida por Ordens ou Conselhos de Classe que por lei tenha validade como Documento de Identidade; Carteira de Trabalho e Previdência Social, emitida após 27 de janeiro de 1997; Certificado de Dispensa de Incorporação e Certificado de Reservação, em ambos os casos de alteração psicológica de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; Identidade Funcional, em consonância com o Decreto nº 5.703, de 15 de fevereiro de 2006.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
6.13 Após a abertura do pacote de provas, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou leitura.
6.14 Em hipótese alguma será permitido ao candidato:
I - realizar a prova sem que esteja portando um documento oficial de identificação original que contenha, no mínimo, foto, filiação e assinatura;
II - realizar a prova sem que sua inscrição esteja devidamente confirmada;
III - ingressar no local de prova após o fechamento do portão de acesso;
IV - realizar a prova fora do horário ou espaço físico predefinidos;
V - comunicar-se com outros candidatos durante a realização da prova;
VI - portar individualmente ou fazer uso de quaisquer dos objetos e/ou equipamentos citados no inciso III do item 6.30, deste Edital.
6.15 A Comissão Organizadora não se responsabilizará pela perda de quaisquer dos objetos pertencentes aos candidatos, tampouco por danos ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, ou ainda por danos nesses causados.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
6.13 Após a abertura do pacote de provas, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou leitura.
6.14 Em hipótese alguma, haverá substituição da Folha de Respostas devido a erro do candidato, ressalvados os casos de erros de impressão.
6.23 Em hipótese alguma, haverá substituição da Folha de Respostas devido a erro do candidato, ressalvados os casos de erros de impressão.
6.24 O candidato poderá entregar sua Folha de Respostas e deixar definitivamente o local de realização da prova objetiva somente depois de decorridos, no mínimo, 60 (sessenta) minutos do seu início, porém, não poderá levar consigo o Caderno de Questões.
6.25 Os três últimos candidatos só poderão deixar a sala após entregarem suas Folhas de Respostas e assinarem o termo de fechamento do envelope no qual serão acondicionadas as Folhas de Respostas da sala.
6.26 O candidato poderá levar a resposta do Caderno de Questões, desde que permaneça na sala até os últimos 60 (sessenta) minutos que antecedem o encerramento da prova, conforme o preceito estabelecido no item 6.2 deste Edital, devendo, obrigatoriamente, devolver ao fiscal da sala sua Folha de Respostas da prova objetiva, devidamente preenchida e assinada.



**CMDCA**  
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

Podem, pen drives, mp3 player ou similar, gravadores, relógios, alarmes de qualquer espécie, chaves com dispositivo eletrônico, fones de ouvido ou qualquer transmissor, gravador ou receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens;

c) artigos de chaparia, tais como: boné, chapéu, viseira, gorro ou similares

IV - faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;

V - fazer anotações de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio, que não os permitidos;

VI - afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;

VII - ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas;

VIII - descumprir as instruções contidas no caderno de questões e na Folha de Respostas;

IX - perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;

X - não permitir a coleta de sua assinatura ou da impressão digital durante a realização das provas;

XI - for surpreendido portando qualquer tipo de arma e se negar a entregá-la à Coordenação;

XII - ausentar-se da sala antes do tempo determinado no item 6.24 ou portando o caderno de questões da prova objetiva antes do tempo determinado no item 6.26;

XIII - recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;

XIV - não obter 50% (cinquenta por cento) ou mais no total das áreas de conhecimento da prova objetiva.

6.31 As ocorrências que ensejarem a eliminação de candidatos serão registradas em ata própria.

6.32 Se, a qualquer tempo, for constatado por qualquer meio, ter o candidato utilizado de procedimento ilícito, suas provas serão anuladas.

6.33 A relação com o nome dos candidatos aprovados na prova de aferição de conhecimentos será publicada no diário oficial do município e incluída em quadros de aviso na sede Prefeitura Municipal e na Sede da Secretaria Municipal de Assistência Social.

6.34 Os candidatos terão o prazo de 03 (três) dias para recorrer do resultado da prova objetiva, contados da publicação no diário oficial do município.

6.35 O CMDCA, juntamente com a Comissão Eleitoral será convocada para no prazo máximo de 03 (três) dias apresentar respostas aos recursos que porventura sejam interpostos.

6.36 Para dar respostas aos eventuais recursos, o CMDCA e a Comissão Eleitoral poderão solicitar auxílio a profissionais competentes a fim de auxiliarem na fundamentação das respostas.

**CMDCA**  
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

**7 - DA CAMPANHA ELEITORAL.**

7.1 Toda propaganda eleitoral será realizada pelos candidatos, imputando-lhes responsabilidades nos excessos praticados por seus simpatizantes.

7.2 A propaganda eleitoral poderá ser feita com santinhos constando apenas número, nome e foto do candidato e *curriculum vitae*.

7.3 A veiculação de propaganda eleitoral pelos candidatos somente é permitida após a publicação, pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, da relação final e oficial dos candidatos considerados habilitados.

7.4 É permitida a participação em debates e entrevistas, garantindo-se a igualdade de condições a todos os candidatos.

7.5 A campanha deverá ser realizada de forma individual por cada candidato, sem possibilidade de constituição de chapas.

7.6 Toda propaganda eleitoral será realizada pelos candidatos, imputando-lhes responsabilidades nos excessos praticados por seus apoiadores.

7.7 Os candidatos poderão promover as suas candidaturas por meio de divulgação na internet desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular.

7.8 Aplicam-se ao pleito as diretrizes previstas na Resolução n. 231/2022 do Conanda e, no que couber, as regras relativas a campanha eleitoral previstas na Lei Federal nº 9.504/1997 e alterações posteriores, observadas ainda as seguintes vedações, que poderão ser consideradas aptas a gerar indenização moral do candidato:

I - abuso do poder econômico na propaganda feita por meio dos veículos de comunicação social, com previsão legal no art. 14, § 9º, da Constituição Federal, na Lei Complementar Federal nº 64/1990 (Lei de Inelegibilidade), e no art. 237 do Código Eleitoral, ou as que as suceder;

II - doação, oferta, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

III - propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público;

IV - participação de candidatos, nos 3 (três) meses que precedem o pleito, de inaugurações de obras públicas;

V - abuso do poder político-partidário assim entendido como a utilização da

**CMDCA**  
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

estrutura e financiamento das candidaturas pelos partidos políticos no processo de escolha;

VI - abuso do poder religioso, assim entendido como o financiamento das candidaturas pelas entidades religiosas no processo de escolha e veiculação de propaganda em templos de qualquer religião, nos termos da Lei Federal nº 9.504/1997 e alterações posteriores;

VII - favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública ou utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da Administração Pública;

VIII - distribuição de camisetas e qualquer outro tipo de divulgação em vestuário;

IX - propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa:

a) considera-se grave perturbação à ordem, propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbanas;

b) considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, doação, oferecimento, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

c) considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir, com isso, vantagem à determinada candidatura.

X - propaganda eleitoral em rádio, televisão, outdoors, carro de som, luminosos, bem como por faixas, letreiros e banners com fotos ou outras formas de propaganda de massa;

XI - abuso de propaganda na internet e em redes sociais.

7.9 A livre manifestação do pensamento do candidato e/ou do eleitor identificado ou identificável na internet é passível de limitação quando ocorrer ofensa à honra de terceiros ou divulgação de fatos sabidamente inverídicos.

7.10 A propaganda eleitoral na internet poderá ser realizada nas seguintes formas:

I - em página eletrônica do candidato ou em perfil em rede social, com endereço eletrônico comunicado à Comissão Especial e hospedado, direta ou indiretamente, em provedor de serviço de internet estabelecido no País;

II - por meio de mensagem eletrônica para endereços cadastrados gratuitamente pelo candidato, vedada realização de disparo em massa, por qualquer meio de comunicação;

**CMDCA**  
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

III - por meio de blogs, redes sociais, sítios de mensagens instantâneas e aplicações de Internet assemelhadas, cujo conteúdo seja gerado ou editado por candidato ou qualquer pessoa natural, desde que não utilize sítios comerciais e/ou contate impulsionamento de conteúdo.

7.10.1 Para o fim deste Edital, considera-se:

- internet o sistema constituído do conjunto de protocolos lógicos, estruturado em escala mundial para uso público e irrestrito, com a finalidade de possibilitar a comunicação de dados entre terminais por meio de diferentes redes;
- aplicações de internet o conjunto de funcionalidades que podem ser acessadas por meio de um terminal conectado à internet;
- página eletrônica: o endereço eletrônico na internet subdividido em uma ou mais páginas, que possam ser acessadas com base na mesma raiz;
- blog o endereço eletrônico na internet, mantido ou não por provedor de hospedagem, composto por uma única página em caráter pessoal;
- impulsionamento de conteúdo: o mecanismo ou serviço que, mediante contratação com os provedores de aplicação de internet, potencializem o alcance e a divulgação da informação para atingir usuários que, normalmente, não teriam acesso ao seu conteúdo;
- rede social na internet: a estrutura social composta por pessoas ou organizações, conectadas por um ou vários tipos de relações, que compartilham valores e objetivos comuns;
- aplicativo de mensagens instantâneas ou chamada de voz: o aplicativo multiplataforma de mensagens instantâneas e chamadas de voz por smartphones;
- disparo em massa: envio automatizado ou manual de um mesmo conteúdo para um grande volume de usuários, simultaneamente ou com intervalos de tempo, por meio de qualquer serviço de mensagem ou provedor de aplicação na internet.

7.11 No dia da eleição, é vedado aos candidatos:

- utilização de espaço na mídia;
- transporte aos eleitores, ressalvados familiares;
- uso de alto-falantes e amplificadores de som ou promoção de comício ou carreta;
- distribuição de material de propaganda política ou a prática de aliciamento, coação ou manifestação tendentes a influir na vontade do eleitor;
- qualquer tipo de propaganda eleitoral, inclusive "boca de urna".

**CMDCA**  
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

7.12 É permitida, no dia das eleições, a manifestação individual e silenciosa da preferência do eleitor por candidato, revelada exclusivamente pelo uso de bandeiras, broches, distícos e adesivos.

7.13 Compete à Comissão Especial processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura, assegurada a ampla defesa e o contraditório, na forma da resolução específica.

7.14 Os recursos interpostos contra decisões da Comissão Especial serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

7.15 O candidato envolvido e o denunciante, bem como o Ministério Público, serão notificados das decisões da Comissão Especial e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

7.16 É vedado aos órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal realizar qualquer tipo de propaganda que possa caracterizar como de natureza eleitoral, ressalvada a divulgação do pleito e dos candidatos habilitados, em igualdade de condições.

7.17 É vedado, aos atuais membros do Conselho Tutelar e servidores públicos candidatos, utilizarem-se de bens móveis e equipamentos do Poder Público, em benefício próprio ou de terceiros, na campanha para a escolha dos membros do Conselho Tutelar, bem como fazer campanha em horário de serviço, sob pena de cassação da candidatura e nulidade de todos os atos dela decorrentes.

7.18 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente organizará sessão aberta a toda a comunidade para a apresentação dos candidatos habilitados, a ser divulgada posteriormente.

**8 - DA ELEIÇÃO**

8.1 Os membros do Conselho Tutelar serão escolhidos em sufrágio universal e direto, pelo voto direto, facultativo, uninominal e secreto dos eleitores aptos no cadastro da Justiça Eleitoral no Município, em eleição presidida pelo Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e fiscalizada pelo representante do Ministério Público.

8.2 A eleição será realizada no dia 01 de outubro de 2023, nas dependências da **Caduta Municipal São Judas Tadeu, localizada Travessa Netuno, s/n, centro, na cidade de Quinta do Sol, no horário das 08:00 às 17:00 horas**, com todos os candidatos inscritos que tiveram obtido aprovação na prova de aferição de conhecimento.

**CMDCA**  
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

8.3 Nos locais de votação, deverá ser afixada lista dos candidatos habilitados, com os seus respectivos números

8.4 Poderão votar na eleição os eleitores inscritos no Município, mediante a apresentação do título de eleitor e da carteira de identidade, cujo nome conste do caderno de eleitores fornecido pelo Tribunal Regional Eleitoral.

8.5 Não se admitirá a inclusão manual de nomes ao caderno de eleitores nem o voto de eleitores cujo nome não esteja ali indicado.

8.6 O voto é sigiloso, e o eleitor votará em cabina indepassável.

8.7 O eleitor deverá apresentar à Mesa Receptora de Votos a carteira de identidade ou outro documento oficial equivalente, com foto.

8.8 Existindo dúvida quanto à identidade do eleitor, o Presidente da Mesa poderá interrogá-lo sobre os dados constantes na carteira de identidade, confrontando a assinatura da identidade com a feita na sua presença e mencionando na ata a dúvida suscitada.

8.9 A impugnação da identidade do eleitor, formulada pelos membros da mesa, fiscais, candidatos, Ministério Público ou qualquer eleitor, será apresentada verbalmente ou por escrito, antes de este ser admitido a votar.

8.10 O eleitor votará uma única vez, em um único candidato, na Mesa Receptora de Votos na seção instalada.

8.11 A votação se dará em uma eletrônica, cedida pelo Tribunal Regional Eleitoral, com a indicação do respectivo número do candidato.

8.12 Caso não seja possível contar com a cessão das urnas eletrônicas, a votação se dará por meio de cédulas eleitorais impressas e padronizadas, seguindo os parâmetros das cédulas impressas da Justiça Eleitoral, aprovadas previamente pela Comissão Especial, contendo, em sua parte frontal, espaço para o preenchimento do número do candidato

8.13 Constituem a Mesa Receptora de Votos: um Presidente, um Mesário e um Secretário, indicados pela Comissão Especial.

8.14 O Mesário substituirá o Presidente, de modo que haja sempre quem responda, pessoalmente, pela ordem e regularidade do processo eleitoral, cabendo-lhes, ainda, assinar a ata da eleição.

8.15 O Presidente deve estar presente ao ato da abertura e de encerramento da eleição, salvo força maior, comunicando a impossibilidade de comparecimento ao Mesário e ao Secretário, pelo menos, 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura dos trabalhos, ou imediatamente, se a impossibilidade se der dentro desse prazo ou no curso da eleição.

**CMDCA**  
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

8.16 Na falta do Presidente, assumirá a Presidência o Mesário, e, na sua falta ou impedimento, o Secretário ou um dos suplentes indicados pela Comissão Especial.

8.17 A assinatura dos eleitores será colhida nas folhas de votação da seção eleitoral, a qual, conjuntamente com o relatório final da eleição e outros materiais, serão entregues à Comissão Especial.

8.18 Não podem ser nomeados Presidente, Mesário ou Secretário:

- Os candidatos e seus parentes, consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;
- O cônjuge ou o companheiro do candidato;
- As pessoas que notoriamente estejam fazendo campanha para um dos candidatos concorrentes ao pleito.

8.19 Os candidatos poderão indicar um fiscal por cada seção eleitoral (local de votação), que deverão estar identificados por meio de crachá padronizado, encaminhando o nome e a cópia do documento de identidade deles à Comissão Especial até o dia 20/09/2023.

**9 - DA APURAÇÃO**

9.1 A apuração dar-se-á na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ou em local definido pela Comissão Especial, imediatamente após o encerramento do pleito eleitoral, contando com a presença dos escrutinadores, do representante do Ministério Público, se possível, e da Comissão Especial.

9.2 Após a apuração dos votos, poderão os fiscais, assim como os candidatos, apresentar impugnação exclusivamente a respeito da apuração, que será decidida pela Comissão Especial, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.3 Após o término das votações, o Presidente, o Mesário e o Secretário da seção eleitorarão a Ata da votação.

9.4 Concluída a contagem dos votos, a Mesa Receptora deverá fechar relatório dos votos referentes à votação.

9.5 Os cinco candidatos mais votados assumirão o cargo de membro titular do Conselho Tutelar.

9.6 Todos os demais candidatos serão considerados suplentes, seguindo-se a ordem decrescente de votação.

9.7 No caso de empate na votação, será considerado eleito o candidato com melhor nota na prova de avaliação; persistindo o empate, será considerado eleito o candidato com mais idade, novamente persistindo o empate, será efetuado sorteio na presença dos candidatos empatados pela comissão eleitoral.

**CMDCA**  
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

**10. DA PROCLAMAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE DOS ELEITOS**

10.1 O resultado da eleição será publicado conforme cronograma, em edital publicado nos espaços oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, bem como afixado em mural do Município e do CMDCA, contendo os nomes dos eleitos e o respectivo número de votos recebidos.

10.2 Os candidatos eleitos serão nomeados e empossados pelo(a) Prefeito(a) Municipal.

10.3 A posse dos cinco primeiros candidatos eleitos que receberem o maior número de votos será em 10/01/2024.

10.4 Ocorrendo vacância do cargo, assumirá o suplente que houver obtido o maior número de votos.

10.5 Os candidatos eleitos deverão participar de uma capacitação promovida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme prevê a lei municipal nº 1.330, de 28 de março de 2023.

10.6 Os candidatos eleitos têm o direito de, durante o período de transição, consistente em 10 (dez) dias anteriores à posse, ter acesso ao Conselho Tutelar, acompanhar o atendimento dos casos e ter acesso aos documentos e relatórios expedidos pelo órgão.

**11 - DA COMISSÃO ELEITORAL**

11.1 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente delega a condução do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar local a uma comissão especial constituída por composição paritária entre os conselheiros representantes do governo e da sociedade civil.

11.2 A Comissão Eleitoral será composta pelos seguintes conselheiros:

**I - Conselheiros da Organização Governamental:**

- Gabriela Berg Von Linde;
- Debora Cristina Dias Fomeles;
- Mari de Fátima Lazaretti;

**II - Conselheiros da Organização da Sociedade Civil:**

- Eliana Maria de Almeida;
- Luiza Sangalli Bonduch;
- Maria de Lourdes Cunha;

\* Data estabelecida na forma do art. 139, § 2º, do Estatuto da Criança e do Adolescente.

**CMDCA**  
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

11.3 A Presidente da Comissão Especial de Eleição do Conselho Tutelar será a conselheira Gabriela Berg Von Linde.

**12 - DO CRONOGRAMA/CALENDÁRIO**

12.1 O processo eleitoral seguirá o seguinte cronograma:

Data	Etapa
05/04/2023 a 05/05/2023	Prazo para registro das candidaturas (item 3.7)
De 06/05/2023 a 12/05/2023	Análise de pedidos de registro de candidatura pela Comissão Eleitoral
Até 16/05/2023	Publicação, pela Comissão Especial, da lista dos candidatos inscritos e abertura do prazo de 5 (cinco) dias úteis para impugnação das candidaturas junto à Comissão Especial, pela população em geral, encaminhando-se cópia ao Ministério Público (itens 4.1 e seguintes)
De 24/05/2023 a 26/05/2023	Haverão impugnações e a Comissão Especial notificará os candidatos impugnados, com abertura do prazo de 3 dias úteis para defesa. (Item 4.4)
De 29/05/2023 a 31/05/2023	Manifestação do Ministério Público das defesas apresentadas
De 01/06/2023 a 06/06/2023	Realização de reunião da Comissão Especial para decidir acerca da impugnação. (Item 4.5)
De 07/06/2023 a 13/06/2023	Prazo para interposição de recurso à Plenária do CMDCA acerca das decisões da Comissão Especial (item 4.5)
De 14/06/2023 a 16/06/2023	Julgamento, pelo CMDCA, dos recursos interpostos, com publicação acerca do resultado (item 4.5)
20/06/2023	Publicação, pelo CMDCA, da relação final das inscrições defendidas e excluídas após o julgamento dos recursos pelo CMDCA, com cópia ao Ministério Público (item 5.1)
02/07/2023	Aplicação da prova (item 6.3)
05/07/2023	Publicação dos resultados da prova e abertura do prazo de 3 (três) dias para recurso dos candidatos (item 6.34)
Até 18/07/2023	Publicação do resultado final da prova pela Comissão Especial, bem como a lista final dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público (item 6.35)
Até 21/07/2023	Reunião com os candidatos habilitados para orientações acerca das condutas vedadas e dar conhecimento formal das regras do processo de escolha, os quais firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local
Até 15/08/2023	Solicitação de urnas eletrônicas, com remessa das listas de candidatos habilitados e solicitação da lista de eleitores Art. 5º, I e art. 9º, parágrafo único da Res. 231/2022 - CONANDA
De 21/08/2023 a 30/09/2023	Início do período de campanha/propaganda eleitoral

**CMDCA**  
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

Até 31/08/2023	Convocação dos servidores públicos municipais para auxiliar no processo de escolha que deverão ser selecionados e requisitados, preferencialmente, dentre os órgãos públicos municipais, observando-se, subsidiariamente, a Lei Eleitoral quanto aos impedimentos ao exercício dessas funções, no que for cabível.
Até 31/08/2023	Solicitação de apoio da Polícia Militar e Polícia Civil
De 15/09/2023 a 20/09/2023	Indicação de Fiscal pelos candidatos
Até 23/09/2023	Reunião de orientação aos mesários, escrutinadores e suplentes
19/10/2023	Eleição (item 8.2)
Até 06/10/2023	Publicação do resultado da apuração (item 10.1)
16/10/2024	Posse (item 10.3)

12.2 Fica facultada à Comissão Especial e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente promover alterações do calendário proposto neste Edital, que deverá ser amplamente divulgado e sem prejuízo ao processo.

**13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1 As atribuições do cargo de membro do Conselho Tutelar são as constantes na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução n. 231/2022 do Conanda e na Lei Municipal nº 1.330, de 28 de março de 2023, sem prejuízo das demais leis afetas.

13.2 A aprovação e a classificação final geram para o candidato eleito na suplência apenas a expectativa de direito ao exercício da função.

13.4 As datas e os locais para realização de eventos relativos ao presente processo eleitoral, com exceção da lista de eleição a ser posse dos eleitos, poderão sofrer alterações em casos especiais, devendo ser publicado com retificação a este Edital, com ampla publicidade.

13.5 Os casos omissos, e no âmbito de sua competência, serão resolvidos pela Comissão Especial do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob a fiscalização do representante Ministério Público.

13.6 O candidato deverá manter atualizado seu endereço (físico e de e-mail) e telefone, desde a inscrição até a publicação do resultado final, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

13.7 É responsabilidade do candidato acompanhar os Editais, comunicados e demais publicações referentes a este processo eleitoral.

13.8 O membro do Conselho Tutelar eleito perderá o mandato caso venha a residir em outro Município.

**CMDCA**  
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

13.9 O Ministério Público deverá ser ciente do presente Edital e das demais deliberações da Comissão Especial e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do(a) Promotor(a) de Justiça com atribuição na Infância e Juventude, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas

13.10 Fica eleito a Vara da Infância e Juventude do Foro da Comarca de Engenheiro Beltrão para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Edital, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Quinta do Sol/PR, 31 de março de 2023.

**Gabriela Berg Von Linde**  
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Quinta do Sol

**RESOLUÇÃO Nº 03/2023**

Súmula: Recompõe a Comissão Especial Eleitoral criada pela resolução 02/2023 para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Quinta do Sol/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Quinta do Sol, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal n. 8.069/1990), na Resolução Nº 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA e na Lei Municipal nº 814/2015, considerando a deliberação da plenária em 13/03/2023. RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Especial com o objetivo de conduzir o processo de escolha unificada dos membros do Conselho Tutelar do Município de Quinta do Sol, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente, garantindo a paridade entre governo e sociedade civil.

§ 1º Não poderão fazer parte da Comissão, os conselheiros que concorrerão ao processo de escolha para membro do Conselho Tutelar ou os cônjuges, companheiros, parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive.

§ 2º Caso algum membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente venha a se tornar impedido por conta do disposto no § 1º deste artigo, será afastado da Comissão, sendo substituído por outro conselheiro.

Art. 2º Integrar a Comissão Especial os seguintes conselheiros:

- Debora Cristina Dias Fomeles - representante governamental;
- Gabriela Berg Von Linde - representante governamental;
- Mari de Fátima Lazaretti - representante governamental;
- Eliana Maria de Almeida - representante da sociedade civil;
- Luiza Sangalli Bonduch - representante da sociedade civil;
- Maria de Lourdes Cunha - representante da sociedade civil.

**CMDCA**  
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

Parágrafo único. A Presidente do CMDCA deverá obrigatoriamente fazer parte da Comissão Especial, e, em concordância com os demais membros, o mesmo será o Presidente da Comissão Especial de Eleição do Conselho Tutelar.

Art. 3º Compete à Comissão Especial analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos, facultando a qualquer cidadão impugnar, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação, candidatos que não atendam aos requisitos exigidos, indicando os elementos probatórios.

§ 1º Diante da impugnação de candidatos ao Conselho Tutelar em razão do não preenchimento dos requisitos legais ou da prática de condutas ilícitas ou vedadas, cabe à Comissão Especial:

- Notificar os candidatos, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;
- Realizar reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;
- Comunicar ao Ministério Público.

Art. 4º Das decisões da Comissão Especial caberá recurso à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

Parágrafo único. Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial encarregada de realizar o processo de escolha publicará a relação dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público.

Art. 5º Atribuições da Comissão Especial:

- Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras do processo de escolha aos candidatos considerados habilitados, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local;
- Estimular e facilitar o encaminhamento de notificação de fatos que constituam violação das regras de divulgação do processo de escolha por parte dos candidatos ou à sua ordem;
- Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;
- Providenciar a confecção das cédulas, conforme modelo a ser aprovado;
- Escolher e divulgar os locais do processo de escolha;

**CMDCA**  
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

VI - Selecionar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia do processo de escolha, na forma da resolução regulamentadora do pleito;

VII - Solicitar, junto ao comando da Polícia Militar ou Guarda Municipal local, a designação de efetivo para garantir a ordem e a segurança dos locais do processo de escolha e apuração;

VIII - Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial do processo de escolha;

IX - Resolver os casos omissos.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Quinta do Sol-Pr, 30 de Março de 2023

**Gabriela Berg Von Linde**  
Presidente do CMDCA

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE BOA ESPERANÇA**  
ESTADO DO PARANÁ  
Exercício: 2023

Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas  
Atende III a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985  
Anexo I da Lei nº 4.320/64  
Período de Janeiro a Janeiro

RECEITAS	DESCRIÇÃO	PREVISTO	REALIZADO
1.000.000,00	RECEITA CORRENTE	286.832,34	286.832,34
2.000.000,00	RECEITA DE CAPITAL	0,00	0,00
3.000.000,00	RECEITA DE CONTRIBUIÇÃO	0,00	0,00
4.000.000,00	RECEITA DE OUTROS	0,00	0,00
5.000.000,00	RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS	0,00	0,00
6.000.000,00	RECEITA DE OUTROS	0,00	0,00
7.000.000,00	RECEITA DE OUTROS	0,00	0,00
8.000.000,00	RECEITA DE OUTROS	0,00	0,00
9.000.000,00	RECEITA DE OUTROS	0,00	0,00
10.000.000,00	RECEITA DE OUTROS	0,00	0,00
11.000.000,00	RECEITA DE OUTROS	0,00	0,00
12.000.000,00	RECEITA DE OUTROS	0,00	0,00
13.000.000,00	RECEITA DE OUTROS	0,00	0,00
14.000.000,00	RECEITA DE OUTROS	0,00	0,00
15.000.000,00	RECEITA DE OUTROS	0,00	0,00
16.000.000,00	RECEITA DE OUTROS	0,00	0,00
17.000.000,00	RECEITA DE OUTROS	0,00	0,00
18.000.000,00	RECEITA DE OUTROS	0,00	0,00
19.000.000,00	RECEITA DE OUTROS	0,00	0,00
20.000.000,00	RECEITA DE OUTROS	0,00	0,00
21.000.000,00	RECEITA DE OUTROS	0,00	0,00
22.000.000,00	RECEITA DE OUTROS	0,00	0,00
23.000.000,00	RECEITA DE OUTROS	0,00	0,00
24.000.000,00	RECEITA DE OUTROS	0,00	0,00
25.000.000,00	RECEITA DE OUTROS	0,00	0,00
26.000.000,00	RECEITA DE OUTROS	0,00	0,00
27.000.000,00	RECEITA DE OUTROS	0,00	0,00
28.000.000,00	RECEITA DE OUTROS	0,00	0,00
29.000.000,00	RECEITA DE OUTROS	0,00	0,00
30.000.000,00	RECEITA DE OUTROS	0,00	0,00
31.000.000,00	RECEITA DE OUTROS	0,00	0,00
32.000.000,00	RECEITA DE OUTROS	0,00	0,00
33.000.000,00	RECEITA DE OUTROS	0,00	0,00
34.000.000,00	RECEITA DE OUTROS	0,00	0,00
35.000.000,00	RECEITA DE OUTROS	0,00	0,00
36.000.000,00	RECEITA DE OUTROS	0,00	0,00
37.000.000,00	RECEITA DE OUTROS	0,00	0,00
38.000.000,00	RECEITA DE OUTROS	0,00	0,00
39.000.000,00	RECEITA DE OUTROS	0,00	0,00
40.000.000,00	RECEITA DE OUTROS	0,00	0,00
41.000.000,00	RECEITA DE OUTROS	0,00	0,00
42.000.000,00	RECEITA DE OUTROS	0,00	0,00
43.000.000,00	RECEITA DE OUTROS	0,00	0,00
44.000.000,00	RECEITA DE OUTROS	0,00	0,00
45.000.000,00	RECEITA DE OUTROS	0,00	0,00
46.000.000,00	RECEITA DE OUTROS	0,00	0,00
47.000.000,00	RECEITA DE OUTROS	0,00	0,00
48.000.000,00	RECEITA DE OUTROS	0,00	0,00
49.000.000,00	RECEITA DE OUTROS	0,00	0,00
50.000.000,00	RECEITA DE OUTROS	0,00	0,00
51.000.000,00	RECEITA DE OUTROS	0,00	0,00
52.000.000,00	RECEITA DE OUTROS	0,0	







INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE BOA ESPERANÇA - Estado do Paraná - Exercício: 2023. Balanço Orçamentário - Anexo III à Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985 - Anexo XIV da Lei nº 4.320/64 - Período de Janeiro a Fevereiro.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE BOA ESPERANÇA - Estado do Paraná - Exercício: 2023. Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo III à Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985 - Anexo XII da Lei nº 4.320/64 - Período de Janeiro a Fevereiro.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE BOA ESPERANÇA - Estado do Paraná - Exercício: 2023. Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo III à Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985 - Anexo XIII da Lei nº 4.320/64 - Período de Janeiro a Fevereiro.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE BOA ESPERANÇA - Estado do Paraná - Exercício: 2023. Balanço Orçamentário - Anexo III à Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985 - Anexo XIII da Lei nº 4.320/64 - Período de Janeiro a Fevereiro.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE BOA ESPERANÇA - Estado do Paraná - Exercício: 2023. Balanço Orçamentário - Anexo III à Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985 - Anexo XII da Lei nº 4.320/64 - Período de Janeiro a Fevereiro.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE BOA ESPERANÇA - Estado do Paraná - Exercício: 2023. Balanço Orçamentário - Anexo III à Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985 - Anexo XIII da Lei nº 4.320/64 - Período de Janeiro a Fevereiro.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE BOA ESPERANÇA - Estado do Paraná - Exercício: 2023. Balanço Patrimonial - Anexo III à Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985 - Anexo XIV da Lei nº 4.320/64 - Período de Janeiro a Fevereiro.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE BOA ESPERANÇA - Estado do Paraná - Exercício: 2023. Balanço Patrimonial - Anexo III à Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985 - Anexo XIV da Lei nº 4.320/64 - Período de Janeiro a Fevereiro.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE BOA ESPERANÇA - Estado do Paraná - Exercício: 2023. Balanço Patrimonial - Anexo III à Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985 - Anexo XIV da Lei nº 4.320/64 - Período de Janeiro a Fevereiro.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE BOA ESPERANÇA - Estado do Paraná - Exercício: 2023. Demonstração das Variações Patrimoniais - Anexo III à Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985 - Anexo XV da Lei nº 4.320/64 - Período de Janeiro a Fevereiro.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE BOA ESPERANÇA - Estado do Paraná - Exercício: 2023. Demonstração das Variações Patrimoniais - Anexo III à Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985 - Anexo XV da Lei nº 4.320/64 - Período de Janeiro a Fevereiro.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE BOA ESPERANÇA - Estado do Paraná - Exercício: 2023. Demonstração das Variações Patrimoniais - Anexo III à Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985 - Anexo XV da Lei nº 4.320/64 - Período de Janeiro a Fevereiro.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE BOA ESPERANÇA - Estado do Paraná - Exercício: 2023. Balanço da Despesa - Anexo III à Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985 - Anexo XIV da Lei nº 4.320/64 - Período de Janeiro a Fevereiro.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE BOA ESPERANÇA - Estado do Paraná - Exercício: 2023. Balanço da Despesa - Anexo III à Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985 - Anexo XIV da Lei nº 4.320/64 - Período de Janeiro a Fevereiro.

FUNDO DE PENSÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE BOA ESPERANÇA - CNPJ: 08.883.009/0001-08. Disponibilidades Financeiras - RPPS - Mês: Fevereiro/2023.

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA - DECRETO Nº 3216/2023. Autoriza Crédito Adicional Suplementar por Suprêvit Financeiro e Anulação de Dotação no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais) para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento do Município de Boa Esperança.

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA - EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA POSSE - IX/2023 - CONCURSO 01/2022. O Prefeito do Município de Boa Esperança, Estado do Paraná, Joel Celso Buscariol, no uso de suas atribuições legais, considerando o resultado final obtido pelos candidatos classificados no Concurso Público - 01/2022, homologado pelo Decreto 3008/2022, publicado no diário oficial em 09 de junho de 2022 - edição 2066.

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA - PORTARIA Nº 93/2023. O Prefeito do Município de Boa Esperança, Estado do Paraná, Joel Celso Buscariol, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei 1255/2020, que trata da nova Estrutura Organizacional Básica do Município de Boa Esperança;

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA - PORTARIA Nº 94/2023. O Prefeito do Município de Boa Esperança, Estado do Paraná, Joel Celso Buscariol, no uso de suas atribuições legais nos termos da Lei 258/2008;

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA - EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS 067/2022. Pregão Eletrônico Registro de Preços Nº 051/2022. Homologação: 01/07/2022. Objeto: Registro de Preços para contratação de serviços de segurança em eventos.



**MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA**

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS 089/2022

**PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº. 055/2022, Registro de preços para Aquisição de material de construção**

Objeto: PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº. 055/2022, Registro de preços para Aquisição de material de construção

Participante: **INDEBRA MATERIAL PAZAR CONSTRUÇÃO LTDA.**, inscrita no CNPJ sob n. 12.341.324/0001-72

Lote	Descrição	Unid	Quant	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
30	Jeolito Esqto 75mm 90°	UN	15,00	8,90	133,50
38	Engate Níquel	UN	10,00	14,39	143,90
32	Jeolito esqto 100mm 90	UN	50,00	11,50	575,00
33	Jeolito esqto 40mm 90	UN	40,00	2,47	98,80
36	Jeolito soldável 25mm 90	UN	75,00	1,01	75,75
37	Jeolito soldável 32mm 90	UN	45,00	3,40	153,00
39	Jeolito soldável 40mm 90x90x30 CURVA 50 X90X3	UN	25,00	6,59	164,75
40	Jeolito soldável com rosca 25mm x 1/2 90	UN	10,00	4,39	43,90
41	Jeolito soldável com rosca 25mm x 3/4 90	UN	10,00	4,49	44,90
42	Jeolito Soldável 60 Mm 90°	UN	25,00	44,87	1.121,75
43	Jeolito Soldável Com Bucha De Latão 25 X 1/2	UN	25,00	8,99	224,75
47	Luna Soldável 25mm	UN	100,00	1,80	180,00
48	Luna Soldável 32mm	UN	30,00	3,28	98,40
49	Luna Soldável 50 MM	UN	40,00	8,37	334,80
50	Luna Soldável 60 Mm	UN	20,00	20,48	409,60
54	Luna soldável LR 25x12	UN	30,00	3,42	102,60
55	Luna soldável LR 25x34	UN	25,00	3,39	84,75
56	lona de corer 25mm, marcas de referência, tigre e amarelo	UN	50,00	20,59	1.029,50
60	Níquel rosca 1/2	UN	40,00	17,60	704,00
61	Níquel rosca 3/4	UN	50,00	3,55	177,50
63	Plug rosca 1/2	UN	40,00	1,44	57,60
59	T e esqto 100x 100 mm	UN	20,00	22,44	448,80
70	T e esqto 100mmx50mm	UN	20,00	25,94	518,80
77	T e esqto 25mm	UN	80,00	2,68	214,40
83	Madeira 12mm com 2,20x1,10	UN	50,00	69,88	3.494,00
100	Telha bruta 2,26m x 23 cm de pinus	M2S	1.350,0	10,40	14.037,00

**MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA**

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS 089/2022

**PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº. 055/2022, Registro de preços para Aquisição de material de construção**

Objeto: PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº. 055/2022, Registro de preços para Aquisição de material de construção

Participante: **INDEBRA MATERIAL PAZAR CONSTRUÇÃO LTDA.**, inscrita no CNPJ sob n. 12.341.324/0001-72

Lote	Descrição	Unid	Quant	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
101	Telha bruta 2,26m x 23 cm de pinus	M2S	1.350,0	10,40	14.037,00
104	Acessórios plásticos de inox (cora, tacho, papei...)	UN	10,00	77,40	774,00
105	ANEL de vedação com goma	UN	15,00	8,86	132,90
107	Bloco Vidro 1,52	JN	10,00	154,80	1.548,00
110	Caixa de Descarga plástica sobrep... Cobrir para piso	UN	20,00	53,20	1.064,00
111	Cobrir para piso	UN	5,00	115,60	578,00
113	Engate PLEXIVER 1/2 30CM	UN	15,00	9,73	145,95
118	Plato para chuveiro	UN	10,00	14,60	146,00
119	Trifido Sanitário simples pequeno	UN	50,00	10,97	548,50
120	Trifido Sanitário simples grande	UN	50,00	17,24	862,00
122	suporte pipapéi higienico 40cm	UN	10,00	36,90	369,00
123	Válvula hidráulica completa cromada	UN	10,00	232,00	2.320,00
124	Válvula plástica de urino	UN	15,00	32,20	483,00
125	Válvula de Retenção (conexão fôsea) 100 mm	UN	5,00	24,20	121,00
126	Vaso Sanitário Com	UN	10,00	170,00	1.700,00
127	Conjunto: Vaso Sanitário e Caixa Para Acopl... 1/2	JGO	15,00	464,40	6.966,00
128	Bolota de ligação ou apuy 1/4 para vaso sanit... 1/2	UN	10,00	48,80	488,00
129	Lubo de ligação	UN	10,00	20,00	200,00
130	Aplicador de Massa Silicone (CELLULOSE)	UN	30,00	26,00	780,00
132	Broca aço 10x10,0mm	UN	10,00	45,78	457,80
153	Colher de Pedreiro Triângular n 8	UN	5,00	45,78	228,90
168	Esquadro C/ Cabo Metal	UN	5,00	22,89	114,45
169	Esquadro C/ Cabo Plástico	UN	5,00	17,84	89,20
170	Facão Nº14	UN	2,00	37,84	75,68
171	Flu de corte para rodetes 3,0mm	M2S	3.000,0	0,18	540,00
173	Fôrma 1/2	UN	2,00	23,48	46,96
175	Madeira de 1/4 COM CABO	UN	2,00	43,83	87,66
176	Madeira 2mm COM CABO	UN	10,00	32,84	328,40
180	Martelo 25mm COM CABO	UN	10,00	43,83	438,30
183	Chave de Mandril	UN	3,00	39,25	117,75
190	PILO de Cava	UN	2,00	9,75	19,50
197	Prumo 40cm	UN	3,00	39,89	119,67
201	Telha bruta 2,26m x 23 cm de pinus	UN	1,00	10,40	10,40

**MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA**

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS 089/2022

**PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº. 055/2022, Registro de preços para Aquisição de material de construção**

Objeto: PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº. 055/2022, Registro de preços para Aquisição de material de construção

Participante: **INDEBRA MATERIAL PAZAR CONSTRUÇÃO LTDA.**, inscrita no CNPJ sob n. 12.341.324/0001-72

Lote	Descrição	Unid	Quant	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
224	Alicate Universal	UN	10,00	65,83	658,30
226	Chave Philips 1/4 x 4	UN	10,00	9,98	99,80
227	Bisca Retangular media	UN	5,00	9,94	49,70
228	Cabo p/ rolo 23 cm -galoia	UN	5,00	11,93	59,65
230	Cal De Futura Com A Cola	UN	50,00	14,49	724,50
231	Impermeabilizante Tipo Neutrol Gf 18 ts	UN	5,00	457,62	2.288,10
232	Impermeabilizante Tipo Neutrol 3.000ml (5707Neutrol 3.000ml)	GL	10,00	128,89	1.288,90
233	Impermeabilizante Tipo vedatol g/ 3,6 mts	GL	20,00	69,89	1.397,80
234	Impermeabilizante Tipo Vedatol Gf 18 ts	GL	5,00	148,89	744,45
236	LIXA D'AGUA L20	UN	100,00	2,89	289,00
238	Lixa Massa N° 220	UN	150,00	1,09	163,50
240	Lixas massa n° 100	UN	150,00	0,99	147,00
242	Massa Acrilica Barroca 25kg	UN	60,00	84,89	5.093,40
243	Massa corada barroca 25kg pva	UN	60,00	42,49	2.549,40
244	Pincel 1"	UN	20,00	49,89	997,80
245	Pincel 1.1/2	UN	20,00	6,19	123,80
246	Pincel 4"	UN	20,00	5,14	102,80
251	Rofo de Lã 15cm x7 cabo	UN	10,00	23,33	233,30
253	Rofo de Lã 23cm x7 cabo	UN	10,00	14,49	144,90
254	Rofo de políester 15cm citabo	UN	10,00	9,61	96,10
255	Rofo de políester 23cm citabo	UN	10,00	27,89	278,90
256	Rofo de políester 50cm	UN	10,00	11,49	114,90
258	Rofo de Políester 8cm	UN	10,00	4,98	49,80
259	Selador Acrílico Gf 18ts	UN	15,00	6,48	97,20
260	Selador Acrílico Gf 36ts	GL	15,00	39,79	596,85
261	Solvente Aguaros 9.000ML	LTR	20,00	78,84	1.576,80
263	Verniz Brillante Gf 3.0ts marcas de referência, suavit, coral, cheven... villanta	UN	20,00	18,63	372,60
264	Telhado Barroca 25kg	GL	60,00	138,59	8.315,40
265	Verniz Mattos Corado Barroca 25kg	GL	50,00	84,49	4.224,50
268	TINTA ACRILICA PIGMENTADA SEMI BRILHO 18 LITROS MARCAS DE REFERÊNCIA, suavit, coral e cheven... villanta	UN	20,00	88,89	1.777,80
269	TINTA ACRILICA PIGMENTADA SEMI BRILHO 18 LITROS MARCAS DE REFERÊNCIA, suavit, coral e cheven... villanta	UN	50,00	398,99	19.949,50
271	Telha bruta 2,26m x 23 cm de pinus	UN	50,00	58,84	2.942,00

**MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA**

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS 089/2022

**PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº. 055/2022, Registro de preços para Aquisição de material de construção**

Objeto: PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº. 055/2022, Registro de preços para Aquisição de material de construção

Participante: **INDEBRA MATERIAL PAZAR CONSTRUÇÃO LTDA.**, inscrita no CNPJ sob n. 12.341.324/0001-72

Lote	Descrição	Unid	Quant	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
272	Telha soldável embagem de 3600 mt. Marcas de referência, suavit, coral e cheven... villanta	UN	25,00	158,89	3.972,25
274	Telhado barroca sem brilho 3.000ts marcas de referência, suavit, coral e cheven... villanta	UN	20,00	109,89	2.197,80
276	Telhado barroca sem brilho 3.000ts marcas de referência, suavit, coral e cheven... villanta	UN	25,00	109,89	2.747,25
277	Telhado barroca sem brilho 3.000ts marcas de referência, suavit, coral e cheven... villanta	UN	30,00	88,71	2.661,30
281	Telha esmalta sintético premium de 1 tpo	UN	60,00	43,28	2.596,80
284	Chuveiro Sanitário cerâmica branco	UN	60,00	6,04	362,40
285	Pfanelado italiano barroca 15x30	UN	100,00	3,88	388,00
286	Pfanelado italiano barroca 15x30	UN	100,00	3,88	388,00
287	Plato para chuveiro	UN	15,00	20,58	308,70
340	Prngo 17 x 27	UN	80,00	27,89	2.231,20
341	Prngo 18 x 24	UN	80,00	27,89	2.231,20
342	Prngo Telhado 18x30	UN	30,00	26,38	791,40
318	Telha de Barro Duplo	UN	1.500,0	3,33	4.995,00
319	Telha de barro português	UN	5.000,0	2,88	14.400,00
317	Telha de barro português	UN	5.000,0	2,88	14.400,00
321	Telha 2,44 X 0,50 48M, marcas de referência, suavit, coral, cheven... villanta	UN	300,00	74,80	22.440,00
322	Telha 2,44 X 0,50 48M, marcas de referência, suavit, coral, cheven... villanta	UN	180,00	31,30	5.634,00
323	Telha 2,44 X 0,50 48M, marcas de referência, suavit, coral, cheven... villanta	UN	60,00	82,60	4.956,00
324	Telha 2,44 X 0,50 48M, marcas de referência, suavit, coral, cheven... villanta	UN	60,00	124,61	7.476,60
325	Telha 2,44 X 0,50 48M, marcas de referência, suavit, coral, cheven... villanta	UN	25,00	45,87	1.146,75
326	Telha 2,44 X 0,50 48M, marcas de referência, suavit, coral, cheven... villanta	UN	20,00	21,89	437,80
327	Telha 2,44 X 0,50 48M, marcas de referência, suavit, coral, cheven... villanta	UN	30,00	27,40	822,00
328	Telha 2,44 X 0,50 48M, marcas de referência, suavit, coral, cheven... villanta	UN	30,00	27,40	822,00
329	Telha 2,44 X 0,50 48M, marcas de referência, suavit, coral, cheven... villanta	UN	30,00	27,40	822,00
330	Telha 2,44 X 0,50 48M, marcas de referência, suavit, coral, cheven... villanta	UN	30,00	27,40	822,00
331	Telha 2,44 X 0,50 48M, marcas de referência, suavit, coral, cheven... villanta	UN	30,00	27,40	822,00
332	Telha 2,44 X 0,50 48M, marcas de referência, suavit, coral, cheven... villanta	UN	30,00	27,40	822,00
333	Telha 2,44 X 0,50 48M, marcas de referência, suavit, coral, cheven... villanta	UN	30,00	27,40	822,00
334	Telha 2,44 X 0,50 48M, marcas de referência, suavit, coral, cheven... villanta	UN	30,00	27,40	822,00
335	Telha 2,44 X 0,50 48M, marcas de referência, suavit, coral, cheven... villanta	UN	30,00	27,40	822,00
336	Telha 2,44 X 0,50 48M, marcas de referência, suavit, coral, cheven... villanta	UN	30,00	27,40	822,00
337	Telha 2,44 X 0,50 48M, marcas de referência, suavit, coral, cheven... villanta	UN	30,00	27,40	822,00
338	Telha 2,44 X 0,50 48M, marcas de referência, suavit, coral, cheven... villanta	UN	30,00	27,40	822,00
339	Telha 2,44 X 0,50 48M, marcas de referência, suavit, coral, cheven... villanta	UN	30,00	27,40	822,00
340	Telha 2,44 X 0,50 48M, marcas de referência, suavit, coral, cheven... villanta	UN	30,00	27,40	822,00

**MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA**

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS 089/2022

**PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº. 055/2022, Registro de preços para Aquisição de material de construção**

Objeto: PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº. 055/2022, Registro de preços para Aquisição de material de construção

Participante: **INDEBRA MATERIAL PAZAR CONSTRUÇÃO LTDA.**, inscrita no CNPJ sob n. 12.341.324/0001-72

Lote	Descrição	Unid	Quant	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
398	Reparo Válvula Hidra	UN	25,00	89,80	2.245,00
399	Tubo Esqto 40 mm marcas de referência, tubozan, amarelo tigre	BR	25,00	49,44	1.236,00
400	TUBO ESGOTO 75MM - marcas de referência, tigre amarelo tubozan	BR	15,00	126,33	1.894,95
404	TUBO SOLDADAVEL 25MM marcas de referência tigre amarelo tubozan	BR	60,00	35,53	2.131,80
405	TUBO SOLDADAVEL 32MM marcas de referência tigre amarelo tubozan	BR	40,00	128,80	5.152,00
410	Tubo Esqto De PVC marca de referência amarelo tigre, tubozan	BR	5,00	357,80	1.789,00
411	Torneira Bona 150mm 3/4 x 1/2	UN	15,00	16,93	253,95
412	Tubo de descida sobrepõe	UN	7,00	26,88	186,16
423	Cal Virgen 20kg	SAC	800,00	17,97	14.376,00
434	Cimento Portland 50 kg CP 12-30 Rápido	SAC	2.000,0	45,00	90.000,00
436	Cortia nylon 6mm	M2S	150,00	1,52	228,00
443	Corrente galvanizada elo de 4 mm	UN	50,00	15,48	774,50
441	Espuma Expansiva 500ml	UN	15,00	29,93	448,95
442	Lona preta de 6 mm	M2S	300,00	13,33	3.999,00
443	Lona Plástica 200 Mgrs fitilamento de Aluminio (alqum)	M2	9,00	3,96	35,64
445	Tela tipo galinheiro 30 23x1,8x50m	RL	10,00	449,90	4.499,00
446	Tela tipo mangueirão 10 10x20x5m	RL	5,00	89,90	4.495,00
447	CONE DE SEGURANÇA 70 CM de altura com base preta de 47 cm x 40 cm e espessura da base de 15 mm a para aproximado de 4,5 kg	UN	30,00	898,75	26.962,50
449	Argamassa Cidreira AC II 20kg	SAC	100,00	42,48	4.248,00
450	Argamassa Cidreira AC II 20kg	SAC	250,00	30,76	7.690,00
451	Plao Cerâmico 45cm x 45cm P4 4 cores e escolher	M2	1.000,0	48,20	48.200,00
452	Plao Cerâmico 53 Cm X 33 Cm P4 4 cores e escolher	M2	1.000,0	51,34	51.340,00
463	Luna Metal Vaqueta Pretolara	PAR	50,00	33,77	1.688,50
464	Caixa de Chuve amarelo	UN	50,00	38,88	1.944,00</



**MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA**  
Pregão Eletrônico 088/2022

A Comissão Especial de Licitação nomeada pela Portaria 018/2021, reunida para resolução do seguinte equívoco ocorrido no presente edital. O texto editalício traz no preâmbulo o seguinte critério de julgamento:

**DO TIPO**.....Menor preço – lote

Os lotes são conforme tabela abaixo fornecida reduzidas as quantidades:

Lote	Quant.	Unidade	Especificação
1	2500	RMF	Projeto Arquitetônico Em Nível Executivo
2	2500	RMF	Projeto Executivo De Estrutura Metálica De Coberturas
3	2500	RMF	Projeto Executivo Estrutural Em Concreto Armado
4	2500	RMF	PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS (Riões De Água, Esgoto E Água Pluvial)
5	2500	RMF	Projeto Executivo De Projeto De Instalação Hidráulica E Pluvial
6	2500	RMF	Projeto Executivo De Instalações Elétricas A
7	1	RMF	Projeto De Implantação De Uma Fotovoltaica Para Distribuição De Energia Junto Aos
8	1500	RMF	Projeto Spda (Sistema De Proteção De Descargas Alm)
9	2500	RMF	Projeto De Telefonia, Lógica, Cív, Automação E Segurança VÍdeo Áudio E Do Item III
10	1500	RMF	Projeto De Sistema De Ar-Condicionado
11	1500	RMF	Projeto De Segurança De Incêndio
12	5000	RMF	Projeto Executivo De Pavimentação Asfáltica Em Chuç
13	5.000	RMF	Projeto Executivo De Recuperação Asfáltico Em Ruas E Avenidas V
14	20.000	RMF	Projeto Executivo De Planejamento De Praças, Ruas E Avenidas V
15	2	UNID	Projeto Executivo De Projeto De Instalação Hidráulica, Incluindo Aproximação No Der.Pt
16	10	UNID	Plano De Trabalho Ou Estudo Da Viabilidade Junto Ao Governo Do Estado Do Paraná
17	10	UNID	Projeto De Engenharia De Tráfego
18	10	UNID	Projeto De Engenharia De Tráfego
19	100.000	RMF	Levantamento Planialtimétrico, Altimétrico E Cadastral
20	10	UNID	Memória Descritiva/Características Técnicas De Instalação E Serviços

Observa-se que uma mesma obra necessita de uma junção de projetos e que o critério utilizado não o mais indicado, visto que mais de uma empresa estaria em trabalho de uma mesma contratação podendo ocorrer atrasos ou ainda falta de conteúdo de um e outro projeto, entre demais situações indesejadas. Assim, após ampla discussão optou-se pela revogação e arquivamento do certame.

Gislaine Bacças Belini  
Pregoeira

Suzilaine Dal Pont  
Equipe de Apoio

Osiás Andrade Braga  
Equipe de Apoio

Lázaro Mendes da Silva  
Equipe de Apoio

**MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA**  
DESPACHO  
Pregão Eletrônico: 007/2023

A Comissão Especial de Licitação nomeada pela Portaria 018/2021, reunida para resolução do seguinte equívoco ocorrido no presente edital. O texto editalício traz na cláusula 1.13 a seguinte redação:

“1.13. Em virtude da aplicação da Lei Complementar nº 123/2006, considerando o disposto do art. 47 da Lei Complementar Federal 123/2006 e alterações dadas pela LC 147/2014 os bens objeto deste edital são de participação EXCLUSIVA para ME/EPP/ME: prejulgado nº 27 TCE; art. 25-A da Lei Complementar Municipal 123/2006, 007/2018 e 129/2022, será aplicado margem de preferência de até 10% do melhor preço válido para as empresas sediadas em Boa Esperança”.

No entanto observamos que os benefícios trazidos pela Lei 123/2006 se trata de lotes de até R\$ 80.000,00, e o valor máximo do presente edital era de R\$ 99.000,00 (noventa e nove mil).

Assim, após ampla discussão optou-se pela anulação do certame.

Gislaine Bacças Belini  
Pregoeira

Suzilaine Dal Pont  
Equipe de Apoio

Osiás Andrade Braga  
Equipe de Apoio

Lázaro Mendes da Silva  
Equipe de Apoio

**ESTADO DO PARANÁ**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURANDA

Processo Adm.: 462023  
TOMADA DE PREÇO Nº: 72823

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa: 0103 - FONTE 104  
Valor Estimado: 104

Assinatura do Responsável: LEILA MOTTO AMADEI

**MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA**  
PARCER FINAL  
PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR – CONTRATO Nº 045/2022

Trata-se de Parcer Final em Processo Administrativo Sancionador oriundo de violação contratual no contrato nº 045/2022, oriundo da Tomada de Preços nº 007/2022, tendo como objeto Construção de Meu Campinho, contendo campo de futebol em grama sintética e circulação.

**DOS FATOS**

Em 16 de setembro de 2022 firmaram o primeiro aditamento ao contrato original, aditivando prazo de execução do presente contrato alterando a Cláusula quarta – Prazo de Execução para mais 90 (noventa) dias a partir do dia 20 de setembro de 2022, finalizando em 19 de dezembro de 2022.

Em 19 de dezembro de 2022 firmaram o segundo aditamento ao contrato original, aditivando prazo de execução do presente contrato alterando a Cláusula quarta – Prazo de Execução para mais 90 (noventa) dias a partir do dia 19 de dezembro de 2022, finalizando em 19 de março de 2023.

Em 06 de março de 2023, através de Parcer Técnico em anexo, restou informado a esta municipalidade a paralisação da obra por mais de 30 dias, tendo sido executado até a presente data apenas 14% do objeto.

Verificada a situação em destaque foi realizada notificação da empresa, tendo essa apresentado defesa técnica nos seguintes termos:

Cumpra ressaltar, primeiramente, que a razão pela qual a obra ficou paralisada não se deu por culpa exclusiva do contratante, mas sim por culpa exclusiva do contratado, pois a mesma não contratou a empresa contratada se encontra, nos últimos 2 (dois) meses, com problemas significativos no fluxo de caixa, o que ocasionou atraso não somente na obra contratada no Município de Nova Londrina, mas também, em outras obras em execução com outras Prefeituras. Informa que o problema foi resolvido recentemente, encontrando-se empresa apta a retomar os serviços contratados, cumprindo com o contrato firmado entre as partes para a entrega da obra completa.

Boa Esperança-PR, 31 de março de 2023.

Silviani Gomes Barbosa da Silva  
Gislaine Bacças Belini  
Felipe Gvidiadi Ferreira

**MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA**

Desse modo, tendo ocorrido o contraditório e ampla defesa, bem como em razão da inexistência de novas diligências o processo está apto para julgamento.

**II- DO DIREITO**

Em face da defesa apresentada pela empresa Sport Comercial Ltda. CNPJ 14.311.850/0001-08 a LICITAÇÃO foi anulada e este Município reúne-se a comissão nomeada pela Portaria 71/2023 para análise.

Extra-se da defesa apresentada pela empresa que essa assume a inexecução do contrato, bem como prazos motivados que não encontram guarda legal como motivação para o descumprimento contratual.

Ora, a empresa licitante no momento da apresentação da proposta, bem como da assinatura do contrato, estava ciente dos termos e dos custos da construção, exigindo-se inclusive garantia para início da execução dos serviços, nesse sentido a alegação de que não foi realizada a sua obrigação em razão de problemas financeiros somente trata de uma falta contratual.

As razões apresentadas são insuficientes para afastamento de sanções visto que as respostas foram as mesmas em diversos momentos que o Município contou e tentou amavelmente concluir a obra agravando ainda pelo baixo percentual de execução, mesmo após decorrido todo prazo possível de aceitação de prorrogação solicitada.

Registra-se ainda que os prazos e as condições editalícias e contratuais devem ser previamente analisadas pelos participantes e que sua participação e aceitação é total e concorde em todos os aspectos, sob as sanções envolvidas e o fiel cumprimento das regras impostas. Deixar de exigir ou deixar de aplicar as sanções previstas seria omissão no exercer de suas funções além de desigualdade à demais empresas que em respeito ao regime optaram em não participar.

Desse modo a lei geral de licitações traz o poder inerente da administração pública de sancionar a inexecução parcial ou total do contrato, como verificamos no art. 53 da lei 8.666/93.

Art. 58. O regime jurídico dos contratos administrativos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, a prerrogativa de:

I - modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;

**MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA**

II - rescindir-los, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 desta Lei;

III - fiscalizá-los a execução;

IV - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

No que diz respeito ao não cumprimento das cláusulas contratuais a lei geral ainda traz disposições acerca da rescisão contratual e da punição adequada, como se observa:

Art. 77. A inexecução total ou parcial do contrato enseja o seu rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

Além do exposto as sanções previstas na ocasião do inexecução total ou parcial do contrato estão dispostas no art. 87, trazendo as seguintes disposições:

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, mediante a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

**MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA**

§ 2º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do inciso II deste artigo poderão ser aplicadas conjuntamente com o do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 3º A sanção estabelecida no inciso IV deste artigo é de caráter definitivo e não poderá ser aplicada pelo Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis de abertura de vista, podendo a rescisão ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação. (Vide art. 109 inciso III)

O edital de licitação e o contrato assinado em consonância com as disposições legais, trouxe as seguintes determinações atinentes ao caso tratado:

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS PENALIDADES À CONTRATADA quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar falsamente ou cometer fraude fiscal, poderá ser aplicada, pela autoridade competente do CONTRATANTE e sem prejuízo da reparação dos danos a ele causados, as seguintes penalidades:

b) multa de mora de 0,1% (zero virgula, um por cento) ao dia, sobre o valor da parcela vencida por dia de atraso, limitado a 90 (noventa) dias. Após este prazo, este Termo será encaminhado para abertura de Processo Administrativo;

c) multa compensatória, em caso de inadimplência parcial, de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida;

d) suspensão do direito de licitar junto ao Município de Boa Esperança-PR, pelo prazo de 2 (dois) anos;

e) imediata rescisão contratual pela inexecução do objeto.

Para tanto os valores acima destacados deverão ser descontados na garantia contratual apresentada, sendo o excedente descontado do depósito de pagamentos devidos pelo Município, por fim, em caso de saldo devedor deverá ser a empresa notificada para efetuar o pagamento sob pena de inscrição em dívida ativa e execução fiscal.

Finalmente, envia-se o presente parecer ao Juízo do Prefeito Municipal para que se querendo homologue as presentes disposições e determine a produção de seus efeitos.

Boa Esperança-PR, 31 de março de 2023.

Silviani Gomes Barbosa da Silva  
Gislaine Bacças Belini  
Felipe Gvidiadi Ferreira

**MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA**

pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou cobradas judicialmente.

Parágrafo quarto. As penalidades previstas não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

**CONCLUSÃO**

Ante o exposto, verificando o caso acima descrito, defesa técnica apresentada e observação do contraditório e ampla defesa, presente comissão verificou a culpabilidade da empresa, sendo aplicada as seguintes penalidades:

a) multa de mora de 0,1% (zero virgula, um por cento) ao dia, sobre o valor da parcela recebida por dia de atraso, limitado a 90 (noventa) dias. Após este prazo, este Termo será encaminhado para abertura de Processo Administrativo;

b) multa compensatória, em caso de inadimplência parcial, de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida;

c) suspensão do direito de licitar junto ao Município de Boa Esperança-PR, pelo prazo de 2 (dois) anos;

d) imediata rescisão contratual pela inexecução do objeto.

Para tanto os valores acima destacados deverão ser descontados na garantia contratual apresentada, sendo o excedente descontado do depósito de pagamentos devidos pelo Município, por fim, em caso de saldo devedor deverá ser a empresa notificada para efetuar o pagamento sob pena de inscrição em dívida ativa e execução fiscal.

Finalmente, envia-se o presente parecer ao Juízo do Prefeito Municipal para que se querendo homologue as presentes disposições e determine a produção de seus efeitos.

Boa Esperança-PR, 31 de março de 2023.

Silviani Gomes Barbosa da Silva  
Gislaine Bacças Belini  
Felipe Gvidiadi Ferreira

**MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA**  
4ª Publicação

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS 071/2022

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº. 043/2022

HOMOLOGAÇÃO: 04/07/2022

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PECAS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL. DO TIPO MARGEM DESCONTO

QUANVELX COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS LTDA. inscrita no CNPJ sob n. 02.809.442/0001-19

Lote	Descrição	Unid.	V. Total	Desconto (%)
8	Pecas novas, originais, e serviços para Máquinas pesadas marca VOLVO UNID	80.000,00	44,00	10,00
10	Pecas novas, originais e serviços para máquinas pesadas de linha JATCO UNID	30.000,00	26,03	10,00
20	Pecas novas, originais, e serviços para Máquinas Pesadas marca John Deere UNID	40.000,00	26,10	10,00

Valor total: .....170.000,00

**VALIDADE DA ATA**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

**DATA DE ASSINATURA:** 04 de Julho de 2022

**SIGNATÁRIOS:** Joel Celso Buscarini – Representando Município de Boa Esperança e representando a empresa Ronaldo Matias

**MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA**  
4ª Publicação

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS 070/2022

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº. 043/2022

HOMOLOGAÇÃO: 04/07/2022

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PECAS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL. DO TIPO MARGEM DESCONTO

BACCAS E TESKE COMERCIO DE PECAS PARA VEICULOS LTDA

Lote	Descrição	Unid.	V. Total	Desconto (%)
9	Pecas novas, originais, e serviços para Máquinas UNID	100.000,00	44,00	10,00
13	Pecas novas, originais, e serviços para veículos pesados marca LS UNID	40.000,00	26,02	10,00

Valor Total 140.000,00 (cento e quarenta mil reais)

**VALIDADE DA ATA**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

**DATA DE ASSINATURA:** 04 de Julho de 2022

**SIGNATÁRIOS:** Joel Celso Buscarini – Representando Município de Boa Esperança e representando a empresa JOSUE BACCAS DE OLIVEIRA.

**MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE**

RESOLUÇÃO Nº. 004/2023

Regulamenta o processo de escolha dos candidatos a membros dos Conselhos Tutelares do Município de Quinta do Sol, nos termos da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), da Resolução do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, e na Lei Municipal nº 1.330/2023 e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Quinta do Sol, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal n. 8.069/1990), na Resolução nº 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, e na Lei Municipal nº 1.330/2023, considerando a deliberação da plenária em 13/03/2023, RESOLVE:

**CAPÍTULO I**  
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º Esta Resolução Normativa disciplinará o processo de escolha dos Conselhos Tutelares que atuarão no Município de Quinta do Sol no mandato que iniciará no dia 10/11/2024 e findará aos 10/11/2028.

Art. 2º O processo de escolha dos integrantes dos Conselhos Tutelares do Município de Quinta do Sol, composto por titulares e suplentes, será realizado em 02 (dois) turnos de acordo com a legislação federal e municipal, obedecendo ao presente regulamento, com base na legislação federal e municipal pertinentes.

Art. 3º A presente Resolução estará disponível também no site da Prefeitura de Quinta do Sol www.quintadosol.pr.gov.br, a partir da sua publicação.

Art. 4º Os membros dos Conselhos Tutelares e seus respectivos suplentes serão eleitos pelo voto secreto, direto, universal, facultativo, pessoal e intrasferível dos eleitores do Município, em processo eleitoral realizado em data unificada em todo território nacional, a cada 04 (quatro) anos, no primeiro dia útil do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição eleitoral, conforme estabelecido na legislação eleitoral, conduzido sob a responsabilidade do CMDCA e fiscalizado pelo Ministério Público, na forma da Lei.

Art. 5º A função de conselheiro titular será exercida em regime de dedicação exclusiva, vedada a acumulação com a de qualquer outro cargo, emprego ou função pública ou não.

Art. 6º A remuneração e as vantagens são as estabelecidas na legislação municipal respectiva.

Art. 7º A duração do mandato dos Conselhos Tutelares será de quatro anos, conforme disposições previstas na Lei Federal nº 8.128/96, de 25 de julho de 2012, permitida a recondução mediante novo processo de escolha.

**MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE**

CAPÍTULO II  
**DOS ÓRGÃOS ELEITORAIS**

Art. 4º Os órgãos eleitorais responsáveis pela condução do Processo de Escolha eleitorais do Conselho Tutelar são os seguintes:

I – Comissão Eleitoral;

II – Seções Eleitorais;

III – Mesas Receptoras de Votos;

IV – Comissão de Apuração.

Art. 5º Fica constituída a Comissão Eleitoral Orgão executor desta Resolução, presidido por um dos membros dos Conselhos Tutelares, inclusive dividindo todos e quaisquer incidentes, recursos ou impugnações ocorridas em seu curso, na forma da legislação respectiva.

Art. 6º A Comissão Eleitoral será composta de Conselheiros de Direitos e servidores Municipais convocados pelo CMDCA a seguir relacionados:

I – Conselheiros da Organização Governamental;

a) Gabriela Berg Von Linde;

b) Debora Cristina Dias Fomelles;

c) Mari de Fátima Lazaretti;

II – Conselheiros da Organização da Sociedade Civil;

a) Eliana Maria de Almeida;

b) Luiza Sangalli Duran;

c) Maria de Lourdes Cunha;

Parágrafo único. A Presidência da Comissão Eleitoral será exercida pelo Conselheiro indicado na alínea "I" do inciso I, deste artigo.

Art. 7º São atribuições da Comissão Especial:

I – Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal de regresso do processo de escolha aos indicados considerados habilitados, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local;

II – Estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam motivo de divergência do processo de divulgação do processo de escolha, em sua origem;

III – Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação, denúncias e outros incidentes ocorridos a partir do lançamento do edital, durante a campanha e no dia da votação;

IV – Se utilizadas urnas eletrônicas, providenciar o encaminhamento da lista dos candidatos ao Tribunal Eleitoral, observando o encaminhamento a norma e o prazo estabelecido pela Justiça Eleitoral, caso não haja utilização de urnas eletrônicas, providenciar a confecção das cédulas, tabelas, quadros, carro de som, luminosos, bem como por faixas, letreiros e banners com fotos ou outras formas de propaganda de mesa;

V – Escolher, mediante posterior homologação do CMDCA, e divulgar os locais do processo de escolha, preferencialmente seguindo o zoneamento da Justiça Eleitoral;

VI – Divulgar de propaganda na internet e em redes sociais, na forma de resolução a ser editada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 8º A divulgação dos locais de votação será feita através de edital.

Art. 9º A divulgação dos locais de votação será feita através de edital.

Art. 10º A divulgação dos locais de votação será feita através de edital.

Art. 11º A divulgação dos locais de votação será feita através de edital.

**MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE**

VI – Selecionar e convocar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia do processo de escolha, na forma de resolução que regulamentar o pleito.

VII – Solicitar, junto ao comando da Polícia Militar e Guarda Municipal local, a designação de efetivo para garantir a ordem e a segurança dos locais do processo de escolha e apuração.

VIII – Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado do processo de escolha, e IV – Resolver os casos omissos.

Art. 8º Compete à Comissão Especial processar e decidir sobre as denúncias referentes a propaganda eleitoral e demais irregularidades, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura e, assegurada a ampla defesa e o contraditório, na forma de resolução específica.

Art. 9º Os recursos interpostos contra decisões da Comissão Especial serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 10º A Comissão Especial deve notificar o Ministério Público, com a antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, de todas as reuniões deliberativas a serem realizadas pela comissão e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como de todas as decisões nelas proferidas e de todos os incidentes verificados.

Art. 11º As Seções Eleitorais serão compostas das Mesas Receptoras de Votos e serão responsáveis pelo desenvolvimento do processo de votação no dia da eleição.

Art. 12º As Mesas Receptoras em número compatível com a quantidade de eleitores serão instaladas em locais públicos de fácil acesso aos eleitores, nos locais selecionados para a votação.

Art. 13º A divulgação dos locais de votação será feita através de edital.

Art. 14º Cada Seção Eleitoral contará com membros dos Conselheiros de Direito e pessoal de apoio.

Art. 15º As Mesas Receptoras serão compostas de um Presidente, um Secretário, um Mesário e auxiliares indicados previamente pela Comissão Eleitoral.

Art. 16º Estão impedidos de compor as Mesas Receptoras, parentes até o segundo grau, assim como os cônjuges, companheiros (as), sogros (as), genros, noras, cunhados (as), tios (as), sobrinhos (as), padrastos, madrastas e os pais dos candidatos a Conselheiros Tutelares.

Parágrafo único. O grau de parentesco de que trata o caput deste artigo será verificado mediante declaração dos membros da Mesa Eleitoral, colhida no ato da sua instalação.

Art. 17. Compete às Mesas Receptoras:

I - Registrar em ata a abertura e o término das eleições contendo local, data, horário, nomeados mesários e fiscais, bem como eventuais ocorrências;

II - Receber os eleitores;

**MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE**

III - Conferir os documentos dos eleitores e registrar a sua presença na lista respectiva;

IV - Conferir se a Zona e Seção Eleitoral apontada no título de eleitor coincidem com a colônia da Comunidade Eleitoral;

V - Colher a assinatura dos eleitores nos espaços correspondentes ao registro de seu nome;

VI - Liberar o acesso do eleitor a urna.

Art. 12. Compete ao Presidente da Mesa Receptora:

I - Garantir a ordem dos trabalhos;

II - Responder pela coordenação geral dos trabalhos da sua respectiva Mesa Receptora;

III - Acompanhar a atuação dos fiscais;

IV - Orientar o eleitor para se dirigir a urna eletrônica;

Parágrafo único. O Presidente da Mesa Receptora suspenderá as atividades na hipótese de inobservância do número de fiscais previstos no local de votação ou qualquer outras situações em que haja descumprimento ou insegurança no local de votação.

Art. 13. Compete ao Secretário da Mesa Receptora de Votos:

I - Anotar eventuais ocorrências relacionadas à sua respectiva seção;

II - Preparar a ata da eleição e a documentação da eleição;

III - Auxiliar o mesário, caso necessário;

IV - Executar todas as atribuições que lhe forem conferidas pelo Presidente da Mesa e substituí-lo em seus impedimentos.

Art. 14. Compete ao Mesário:

I - Identificar o eleitor com o auxílio das listagens fornecidas pelo Cartório Eleitoral;

II - Colher a assinatura do eleitor ou a sua impressão digital;

III - Verificar se o eleitor recebeu de voto ou seu documento de identificação;

IV - Auxiliar o Presidente e o Secretário na conferência de votos;

V - Zelar pela observância dos procedimentos eleitorais.

Parágrafo único. O número de auxiliares será definido conforme as necessidades e as disponibilidades de recursos humanos da Comissão Eleitoral, cabendo-lhes:

I - Orientar os eleitores na fila;

II - Controlar a entrada e a movimentação dos eleitores;

III - Orientar a saída dos eleitores.

Art. 15. O CMDCA, órgão responsável pelo processo eleitoral, é a instância superior e final na apreciação dos recursos para julgar os recursos interpostos em face das decisões da Comissão Eleitoral.

**MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE**

Parágrafo único. Os recursos serão examinados pela plenária do CMDCA, que se reunirá extraordinariamente para a apreciação com o máximo da celeridade.

Art. 16. Compete ao CMDCA, como instância final, na via administrativa:

I - Baixar normas e instruções para reger o Processo Eleitoral e sua execução no que incompete;

II - Processar e julgar em grau de recurso;

III - Processar denúncias de irregularidades das candidaturas;

b) Ocorrências durante o processo eleitoral, inclusive os casos de inobservância das normas contidas nesta Resolução;

c) Processos decorrentes de impugnações do resultado das eleições.

III - Publicar o calendário Eleitoral da Eleição dos Conselhos Tutelares;

IV - Comunicar os resultados finais da Eleição dos Conselhos Tutelares;

V - Coordenar todos os procedimentos referentes à prova eliminatória, através da Comissão Eleitoral por ele designada;

VI - Adotar as providências necessárias à execução do processo eleitoral;

VII - Divulgar de maneira ampla o Processo Eleitoral a fim de garantir a mobilização necessária à legitimação do processo.

**CAPÍTULO III**  
**DO PROCESSO ELEITORAL**

**SEÇÃO I**  
**DA PROPAGANDA**

Art. 17. Aplicam-se, no que couber, as regras relativas à campanha eleitoral previstas na Lei Federal n. 9.504/1997 e alterações posteriores, observadas ainda as seguintes vedações, que poderão ser consideradas aptas para gerar indevidade moral do candidato:

I - abuso do poder econômico na propaganda feita por veículos de comunicação social, com previsão legal no art. 14, § 9º, da Constituição Federal; na Lei Complementar Federal n. 64/1990 (Estatuto dos Conselhos Tutelares); e art. 237 do Código Eleitoral, ou as que se sucederem;

II - doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

III - propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público;

IV - abuso do poder econômico para utilização de urna ou utilização da estrutura e financiamento das candidaturas pelos partidos políticos no processo de escolha;

V - abusos do poder econômico, entendido como o financiamento das candidaturas pelas entidades religiosas no processo de escolha e veiculação de propaganda em templos de qualquer religião, nos termos da Lei Federal nº 9.504/1997 e alterações posteriores;

**MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE**

VI - favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública ou a utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da Administração Pública Municipal;

VII - confecção e/ou distribuição de camisas e nenhum outro tipo de divulgação em vestuário;

VIII - propaganda que implique grave perturbação à ordem, alijamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa;

a) considerá-se grave perturbação à ordem propaganda que fixe as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbana;

b) considerá-se alijamento de eleitores por meios insidiosos, doação, oferecimento, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

c) considerá-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra forma de propaganda enganosa;

d) considerá-se propaganda enganosa a propaganda que, por meio de qualquer meio de comunicação, induza o eleitor a erro, com o objetivo de auferir, com isso, vantagem a determinada candidatura;

e) considerá-se propaganda enganosa a propaganda que, por meio de qualquer meio de comunicação, induza o eleitor a erro, com o objetivo de auferir, com isso, vantagem a determinada candidatura;

f) considerá-se propaganda enganosa a propaganda que, por meio de qualquer meio de comunicação, induza o eleitor a erro, com o objetivo de auferir, com isso, vantagem a determinada candidatura;

g) considerá-se propaganda enganosa a propaganda que, por meio de qualquer meio de comunicação, induza o eleitor a erro, com o objetivo de auferir, com isso, vantagem a determinada candidatura;

h) considerá-se propaganda enganosa a propaganda que, por meio de qualquer meio de comunicação, induza o eleitor a erro, com o objetivo de auferir, com isso, vantagem a determinada candidatura;

Art. 18. A violação das regras de campanha também sujeita os candidatos responsáveis ou beneficiários de sua realização de registro de candidatura ou diploma.

Art. 19. A inobservância do disposto no art. 17 sujeita os responsáveis pelos veículos de divulgação e os beneficiários de sua realização a multa no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) a R\$ 10.000,00 (dez mil reais) ou equivalente ao da divulgação da propaganda paga, se este for maior, sem prejuízo da cassação do registro de candidatura e outras sanções cabíveis, inclusive criminais.

Art. 20. Compete à Comissão Especial do processo de escolha processar e decidir sobre as denúncias referentes a propaganda eleitoral e demais irregularidades, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como de todas as decisões nelas proferidas e de todos os incidentes verificados.

Art. 21. Os recursos interpostos contra as decisões da Comissão Especial do processo de escolha serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 22. A propaganda eleitoral poderá ser feita com santinhos contendo apenas número, nome e foto do candidato e por meio de curriculum vitae, admitindo-se ainda a realização de debates e entrevistas, com garantia de igualdade de condições entre todos os candidatos.

Art. 23. A divulgação de propaganda eleitoral pelos candidatos somente é permitida após a publicação pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, da relação oficial dos candidatos considerados habilitados.

Art. 24. É vedada a utilização de meios de comunicação de massa para divulgação de propaganda eleitoral, de página própria na rede mundial de computadores, para divulgação do processo de escolha e apresentação dos candidatos a membros do Conselho Tutelar, desde que assegurada igualdade de espaço para todos.

Art. 25. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá, durante o período eleitoral, organizar eventos, com a finalidade de comunidade e ampliação da divulgação, para a apresentação de todos os candidatos a membros do Conselho Tutelar.

Art. 26. Os candidatos poderão promover as suas candidaturas por meio de divulgação na internet desde que não causem danos ou perturbem a ordem pública ou particular.

I - em página eletrônica do candidato ou em perfil em rede social, com endereço eletrônico comunicado à Comissão Especial de Homologação, direta ou indiretamente, em provedor de serviço de internet estabelecido no País;

II - por meio de mensagens eletrônicas para endereços cadastrados gratuitamente em qualquer plataforma, vedada realização de disparo em massa;

III - por meio de blogs, redes sociais, sites de mensagens instantâneas e aplicações de internet essencialmente, incluindo-se aqui aplicativos de mensagens e aplicativos de qualquer natureza natural, desde que não utilize sites comerciais e/ou contrate impulsionamento de conteúdo.

Art. 27. Considera-se:

I - internet: o sistema constituído do conjunto de protocolos lógicos, estruturado em escala mundial para uso público e restrito, com a finalidade de possibilitar a comunicação de dados entre terminais por meio de diferentes redes;

II - aplicações: programas de computador desenvolvidos e disponibilizados que podem ser acessados por meio de um terminal conectado à internet;

III - página eletrônica: o endereço eletrônico na internet subdividido em uma ou mais páginas, que possuem endereço eletrônico e local onde poderão ser acessados;

IV - blog: o endereço eletrônico na internet, mantido ou não por provedor de hospedagem, composto por uma única página em caráter pessoal;

**MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE**

V - impulsionamento de conteúdo: o mecanismo ou serviço que, mediante contratação com os provedores de aplicação de internet, potencializa o alcance e a divulgação da informação para atingir usuários que, normalmente, não teriam acesso ao conteúdo;

VI - rede social na internet: a estrutura social composta por pessoas ou organizações conectadas por um ou vários tipos de relações, que compartilham valores e objetivos comuns;

VII - aplicativo de mensagens instantâneas ou chamada de voz: o aplicativo de mensagens eletrônicas que possibilita a comunicação de voz por smartphones;

VIII - disparo em massa: envio automatizado ou manual de um mesmo conteúdo para uma grande volume de usuários, simultaneamente, com intervalos de tempo, por meio de qualquer serviço de mensagem ou provedor de aplicação de internet.

**SEÇÃO II**  
**DAS CONDUTAS VEDADAS E SEU PROCESSAMENTO**

Art. 21. A campanha dos candidatos a membros do Conselho Tutelar é permitida desde que observadas as regras estabelecidas no presente Regulamento no Processo de Escolha e será encerrada à meia-noite da véspera do dia da votação.

Art. 22. Serão consideradas condutas vedadas aos candidatos devidamente habilitados ao Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar de Quinta do Sol as seguintes:

I - abusos do poder econômico na propaganda feita por veículos de comunicação social, com previsão legal no art. 14, § 9º, da Constituição Federal; na Lei Complementar Federal n. 64/1990 (Estatuto dos Conselhos Tutelares); e art. 237 do Código Eleitoral, ou as que se sucederem;

II - doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

III - propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público;

IV - abuso do poder econômico para utilização de urna ou utilização da estrutura e financiamento das candidaturas pelos partidos políticos no processo de escolha;

V - abusos do poder econômico, entendido como o financiamento das candidaturas pelas entidades religiosas no processo de escolha e veiculação de propaganda em templos de qualquer religião, nos termos da Lei Federal nº 9.504/1997 e alterações posteriores;

Art. 23. O descumprimento às regras apontadas no nesta Resolução poderá caracterizar indevidade moral, devendo o candidato passível de impugnação da candidatura, por conta de inobservância do requisito previsto no art. 133, inc. I, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

Art. 24. Qualquer cidadão ou candidato poderá recorrer à Comissão Especial contra aquele que infringir as normas estabelecidas no edital, na Resolução n. 231/2022 do Conselho ou na Lei Municipal nº 1.330/2023, instruído a representação com prova ou indícios de prova da infração.

Art. 25. Caso qualquer membro do CMDCA tenha conhecimento da prática



MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE. Art. 30. A Comissão Especial fará reunião com todos os candidatos habilitados ao Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar...

MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE. § 1º A constituição e as atribuições da Comissão Especial do processo de escolha deverão constar em resolução emitida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente...

MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE. e) informações sobre a remuneração, jornada de trabalho, período de plantão e/ou sobreaviso, diárias e deveres do cargo de membro do Conselho Tutelar...

MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE. XIII - não possuir os impedimentos previstos no art. 140 e parágrafo único da Lei Federal 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente)...

MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE. Parágrafo único. Ultrapassado o prazo de recurso, será publicado, no prazo de 3 (três) dias, relação final com o nome dos candidatos habilitados a participarem do processo eleitoral...

MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE. Art. 48. No dia da eleição o fiscal deverá se identificar junto ao Presidente da mesa receptora apresentando sua crachá e qualquer outro documento de identidade...

MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE. Art. 58. À medida que os votos forem sendo apurados, os candidatos poderão apresentar impugnações, que serão decididas pelos representantes nomeados pela Comissão Eleitoral...

MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE. II - Lacrar o envelope, que deverá conter a assinatura do Presidente, do Secretário, dos candidatos ou fiscais presentes...

MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE. § 2º Estende-se o impedimento do caput ao conselheiro tutelar em relação aos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA da Comissão Eleitoral...

MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE. Resolução implicará na exclusão do candidato do presente processo eleitoral, nos termos das normas legais. Art. 72. Em caso de dúvida ou omissão desta Resolução, as questões serão resolvidas pela Comissão Eleitoral...

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURANDA. AVISO DE CONTRATO Nº 66/2023 PMJDA. PROCESSO ADM. 20/2023. CREDENCIAMENTO 02/2023. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JURANDA - PR, pessoa jurídica de público interno...

Prefeitura Municipal de Roncador. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. O Prefeito do Município de Roncador, Estado do Paraná, Senhor Vivaldo Lessa Moreira, no uso de suas atribuições legais...

Prefeitura Municipal de Roncador. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. O Prefeito do Município de Roncador, Estado do Paraná, Senhor Vivaldo Lessa Moreira, no uso de suas atribuições legais...

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA. 3º TERMO ADITIVO A ATA REGISTRO DE PREÇO 07/2022. ALTERA O VALOR DA PRESENTE ATA R. P. TERCEIRO TERMO ADITIVO A ATA R. P. Nº 07/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA...

Testemunhas: Mara Cristina Garofalo Secretária M. de Saúde, Sandra M. Mendes Burach Secretária M. de Educação, Leila Toni Buscarini Secretária de Assistência Social, Sidney Carlos de Godoy Secretário de Cultura, Esporte e Lazer...

Prefeitura Municipal de Roncador. AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 75/2023. MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2023. TIPO: Menor Preço Por Item.

Prefeitura Municipal de Roncador. RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. RATIOCÍNIO E AUTORIZO a execução do objeto do Processo Administrativo nº 69/2023, de Dispensa de Licitação nº 22/2023, com fundamento no inciso II do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021...

Prefeitura Municipal de Roncador. RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. RATIOCÍNIO E AUTORIZO a execução do objeto do Processo Administrativo nº 74/2023, de Dispensa de Licitação nº 24/2023, com fundamento no inciso II do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021...

Prefeitura Municipal de Roncador. RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. RATIOCÍNIO E AUTORIZO a execução do objeto do Processo Administrativo nº 74/2023, de Dispensa de Licitação nº 24/2023, com fundamento no inciso II do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021...

Prefeitura Municipal de Roncador. AVISO DE LICITAÇÃO. Replicação. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64/2023. MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2023. MICROEMPRESAS - EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.